



CAPA DO PROCESSO

Nº 8636/2022-COMP.CON.DIRETA-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: Compra de imóvel para construção de Estação Elevatória de Esgoto

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Aracaju, 14 de junho de 2022

Alessandra de Carvalho Costa
Assessor(a)

Relatório ATDO Nº 014/2022

Ref.: Justificativa Técnica para aquisição de imóvel para implantação do sistema emergencial de coleta e bombeamento do esgoto sanitário do PV-CT10 para EE-4, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Aracaju.

1. Introdução

O sistema de coleta de esgotos sanitários da Avenida Anísio Azevedo, compreendido entre o PV-CT10-A e a Estação Elevatória EE-4, com extensão aproximada de 420,0 m com diâmetro de 1,20 m em concreto, foi construído em 1984 e vem apresentando uma série de rompimentos, afetando o sistema viário apoiado sobre o mesmo, devido ao desgaste promovido pela agressividade dos gases e ácidos corrosivos inerentes aos esgotos.

Em decorrência da profundidade em torno de 5,00 m abaixo do pavimento e a proximidade com o canal central de drenagem pluvial dessa avenida, torna-se inviável sua restauração e/ou substituição, devido ao alto custo e longo tempo de obra, inclusive com necessidade de paralisação total do tráfego local.

2. Sistema Proposto

O sistema proposto, foi isolar esse trecho por gravidade com diâmetro de 1,20 m e aproximadamente 420,00 m, e construir um emissário final paralelo a esse alinhamento, mais superficial, de mesma extensão, com diâmetro de 0,40 m e capacidade para transportar a vazão de 331,64 l/s, que representa o somatório das vazões das bacias contribuintes para o PV-CT10-A.

Esse novo sistema, baseia-se na execução dentro do PV-10-A existente, de instalação de conjuntos motobombas submersíveis para interligação com o novo emissário diâmetro de 0,40 m para a transposição até a elevatória EE-4.

Porém devido ao estado degradado do PV-10-A, e o isolamento de tráfego que seria promovido, bem como um alto custo das transposições do sistema de esgoto contínuo da região para se ter acesso a tal operação e execução da obra, bem como futuras

manutenções nas bombas instaladas necessitando sempre de novas interrupções de tráfego, optou-se por adquirir uma área que fosse fora da avenida.

3. Conclusão

A opção final com melhor custo-benefício, baseia-se na construção de uma nova Estação Elevatória numa área fora do leito da avenida, dentro de um imóvel, que receberá os esgotos do PV-CT10-A, através de interligação por tubulação obedecendo sua cota de fundo, onde teremos o poço projetado dimensionado para as vazões, bem como área para as instalações elétricas e baixo impacto para o trânsito local. Foi encontrado um imóvel à venda, próximo ao local necessário para execução da obra, na Avenida Anísio Azevedo, Nº 444, que por estar defronte ao PV-CT10-A, permitirá a execução de interligação direta ao mesmo, sendo a solução técnica mais adequada para o caso em questão.

Aracaju, 14 de junho de 2022.

Alessandra de Carvalho Costa

Assessora Técnica da Diretoria de
Operação e Manutenção

Laudo de **Avaliação de Imóveis**

Cliente:

DESO

Referência:

Casa Avenida Anízio Azevedo v2



Sumário

1. Resumo do laudo	2
2. Interessado	2
3. Objetivo e finalidade	2
4. Apresentação da empresa autora do trabalho e seu responsável técnico.....	3
5. Proprietário.....	3
6. Princípios e ressalvas	4
7. Documentação Utilizada	5
8. Localização do imóvel	5
9. Vistoria e relatório fotográfico.....	6
10. Caracterização do imóvel e da região na qual está inserido	9
11. Diagnóstico de mercado	11
12. Avaliação do imóvel.....	11
13. Termo de Encerramento	18

ANEXOS:

Anexo 1 – Pesquisa de dados

A autoria deste trabalho está protegida pela lei nº 9610/1998, que trata de direitos autorais, sendo proibidas cópias ou reproduções do todo ou de partes dele, sem a anuência expressa do autor.

Controle de revisões

Rev. nº	Data	Itens revisados	Responsável
0	10/05/2022	Parecer inicial	Emerson

1. RESUMO DO LAUDO

- Endereço do imóvel – Avenida Anízio Azevedo, 444, Salgado Filho, Aracaju-SE
- Área de terreno – 352,08m²
- Área de construção – 168,00m²
- Proprietário – José de Oliveira Filho e outros
- Valor de avaliação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

2. INTERESSADO

Este trabalho atende à solicitação da DESO, ora representada pela Assessora Técnica da Diretoria de Operações, sr^a Alessandra de Carvalho Costa.

3. OBJETIVO E FINALIDADE

Este trabalho tem por objetivo a determinação do valor de mercado para venda do imóvel adiante descrito e caracterizado.

A finalidade do trabalho é embasar a interessada em processo de compra.



4. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA AUTORA DO TRABALHO E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa autora deste trabalho é a M&C Engenharia, assim caracterizada:

Endereço: Rua Antônio Andrade nº 2398 – Galeria Paulo Carvalho sala 4 Coroa
do Meio – Aracaju-SE – CEP 49.035-050

CNPJ: 32.830.879/0001-95 Fone: 79 3211-2567

Site: www.mecengenhariase.com.br Instagram: @mecengenhariase

e-mail: emerson@mecengenhariase.com.br

O responsável técnico por este trabalho é o engenheiro civil e mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente Emerson Meireles de Carvalho, cujas credenciais são apresentadas a seguir:

- Engenheiro civil com 33 anos de experiência profissional – UFS 1988 (registro nº 270132096-8 no CONFEA e nº 5.745/D-SE no CREA-SE);
- Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente – UFS 2008;
- Especialista em Avaliações e Perícias de Engenharia – UFS 1996;
- Especialista em Engenharia Diagnóstica – Patologia e Perícias na Construção Civil – INBEC 2020;
- Professor Adjunto II do Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal de Sergipe;
- Perito judicial em comarcas de Aracaju (3ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª e 18ª varas cíveis) e N. Srª do Socorro (1ª e 2ª varas cíveis);
- Engenheiro credenciado da Caixa Econômica Federal - CAIXA desde 1997 tendo elaborado mais de 3.500 laudos de avaliação, análise de empreendimentos, fiscalização de obras e laudos de sinistro;
- Engenheiro credenciado da CAIXA SEGUROS desde 2002 para elaboração de laudos de avaliação e de sinistro;
- Engenheiro credenciado do Banco do Brasil desde 2012 para elaboração de laudos de avaliação, análise de empreendimentos e fiscalização de obras;
- Membro titular do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE-SE.

5. PROPRIETÁRIO

Segundo informação obtida da documentação apresentada pela DESO o avaliando pertence ao Sr. José de Oliveira Filho e outros.

6. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Os **princípios básicos** sob os quais se baseiam este trabalho são a ética, a independência profissional, a busca da verdade e o respeito à legislação, em especial àquela apresentada a seguir e na qual estão incluídas as normas técnicas pertinentes.

- NBR 14653-1:2019 – Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos gerais;
- NBR 14653-2:2011 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos;
- Resolução nº 1.002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 26/11/02, que adota o Código de Ética Profissional;
- Resolução nº 345 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 27/07/90, que dispõe quanto ao exercício por profissionais de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Como **principais ressalvas** destacam-se as seguintes:

- Toda a documentação apresentada ao autor deste trabalho foi tida como boa, firme, e válida;
- As áreas e dimensões do avaliando foram obtidas da documentação apresentada, tendo sido aferidas de modo aparente quando da vistoria;
- Não é conhecido pelo avaliador nenhum ônus existente de qualquer natureza sobre o avaliando seja do tipo hipoteca, penhor, arresto ou qualquer outro, tendo sido essa premissa adotada no cálculo do valor de mercado;
- Não foram considerados para efeito da determinação do valor do avaliando eventuais passivos ambientais e ou patrimoniais.

7. DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA

Foi utilizada neste trabalho a seguinte documentação:

- Cópia digital da Certidão de Inteiro Teor, do cartório do 6º ofício da comarca de Aracaju, datado de 2 de maio de 2022;
- Cópia digital da Certidão Negativa de Tributos Vinculada ao Imóvel, datada de 2 de maio de 2022;
- Cópia digital da Certidão Positiva de Débitos Patrimoniais, datada de 2 de maio de 2022;

8. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O avaliando está situado na Avenida Anízio Azevedo, 444, Salgado Filho, Aracaju-SE, conforme Figura 1. As coordenadas geográficas tomadas da frente do imóvel (centro) são: 10° 55' 39.1" S e 37° 03' 07.7" W.



Figura 1 – Macrolocalização do avaliando

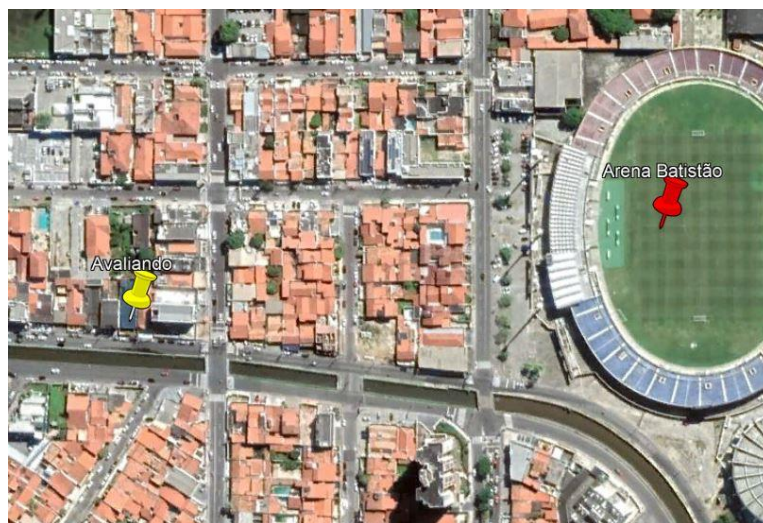


Figura 2 – Microlocalização do avaliando

9. VISTORIA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Com o objetivo de caracterizar o imóvel avaliando bem como a região na qual está inserido, foi feita uma vistoria pelo autor do laudo no dia 6 de maio de 2022, na qual foi acompanhado pelo Sr. José, herdeiro, e cujo relatório fotográfico encontra-se a seguir:

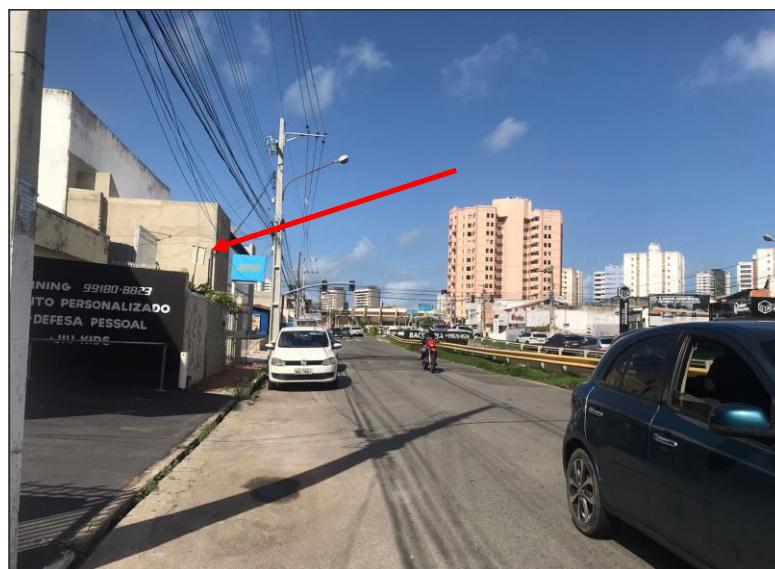


Figura 3 – Avenida Anízio Azevedo, imóvel à esquerda



Figura 4 – Fachada



Figura 5 – Recuo frontal



Figura 6 – Garagem



Figura 7 – Sala



Figura 8 – Quarto 1



Figura 9 – Copa



Figura 10 – Quarto 2



Figura 11 – WC social



Figura 12 – Quarto 3



Figura 13 – Cozinha



Figura 14 – Área de serviço



Figura 15 – Quintal



Figura 16 – DCE



Figura 17 – DCE (quarto)



Figura 18 – DCE (WC)

10. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL E DA REGIÃO NA QUAL ESTÁ INSERIDO

10.1. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

10.1.1. ZONEAMENTO

A zona onde está inserido o imóvel é caracterizada como mista (residencial e comercial) e sua densidade de ocupação é alta.

10.1.2. INFRAESTRUTURA URBANA

A região possui boa infraestrutura urbana, com suas ruas pavimentadas. Possui rede de energia elétrica de alta e baixa tensão, rede de telefonia, de água potável e de TV a cabo, rede de esgoto e de drenagem.

10.1.3. SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Encontram-se disponíveis na região uma série de serviços comunitários, tais como: lazer, padarias, escolas, supermercados, correios, transporte coletivo, coleta de lixo, rede bancária, postos de combustível, comércio, comunicações, igrejas, dentre outros.

10.2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.2.1. TERRENO

Características do terreno		
Tipologia: Casa	Matrícula: 20.018 (6º Ofício)	Área: 352,08m²
Geometria: regular	Topografia: plana	Nível: acima do nível da rua
Faces	Medidas	Confrontações
Frente sul	10,90 m	Avenida Anízio Azevedo
Fundo norte	10,90m	Imóvel de terceiros
Lateral direita leste	32,30m	Lote 01
Lateral esquerda oeste	32,30m	Imóvel nº 454

10.2.2. BENFEITORIAS

A benfeitoria identificada é uma casa de um pavimento assim caracterizada:

Casa de 1 pavimento

Tipologia – casa residencial

Divisão interna – Pavimento térreo: recuo frontal, garagem, sala, 03 quartos, copa, WC social, cozinha, área de serviço, quintal, DCE, corredor lateral.

Área construída – 168,00m² (obtida por levantamento expedito)

Estado de conservação – 3 – reparos simples (critério de Heidecke)

Idade real – indeterminada

Idade aparente – 30 anos

Padrão construtivo – normal

- Piso - cerâmica
- Paredes – pintura sem massa sobre reboco/gesso .
- Cobertura – forro de madeira, PVC e laje.
- Esquadrias – madeira e alumínio.

10.2.3. OCUPAÇÃO

O imóvel encontra-se desocupado.

11. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

No mercado de venda o mercado imobiliário da Grande Aracaju passa por momento de transição, reflexo da situação econômica e política nacional.

Nos últimos anos foi observado um recuo na procura por imóveis, o que tem como efeito imediato uma redução na velocidade de vendas e a médio prazo uma redução do preço real via oferta de descontos sobre os preços anunciados. Mais recentemente estava em curso um processo de retomada da procura por imóveis, movimento este refreado tendo em vista a instalação da pandemia do Covid-19.

No caso específico do avaliando, sua localização o torna atracente, mas sua idade e estado de conservação influenciam negativamente no seu valor de mercado.

Considerando-se as características do avaliando e as condições de mercado, classifica-se a sua liquidez como média.

12. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

12.1. DADOS PESQUISADOS

A pesquisa de dados concentrou-se na busca de imóveis semelhantes ao avaliando, localizados na sua região. Tendo em vista a insuficiência de dados na região inicialmente pesquisada, a pesquisa foi ampliada para outras regiões.

Foram coletados 49 dados (ver Anexo 1), dos quais 45 foram utilizados no modelo.

12.2. METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO DO MODELO

A escolha da metodologia, dentro do prescrito pelo item 8.2 *Métodos para identificar valor de um bem, seus frutos e direitos*, da NBR 14653-2:2004, foi feita respeitando-se as peculiaridades do avaliando e características do mercado, tendo sido aplicado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com utilização de inferência estatística

Variáveis utilizadas

Foram utilizadas 05 variáveis, sendo uma dependente (*Valor Unitário*) e 04 independentes (*Área construída, Padrão construtivo, Vocação comercial e Setor urbano*), cujas características estão indicadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Classificação das variáveis

Variável	Tipo	Significado	Unid.
Área construída	Quantitativa	Representa a área construída do imóvel	m ²
Padrão de acabamento	Código alocado	Indica o tipo de padrão de acabamento (1-Mínimo; 2-Baixo; 3- Entre baixo e médio; 4-Médio; 5- Entre médio e alto; 6-Alto)	--
Vocação comercial	Dicotômica	Indica a vocação para utilização do imóvel (1-Residencial; 2-Comercial)	--
Setor urbano	Proxy	Indica a localização do imóvel, representada pela renda média mensal do chefe de família do setor censitário, segundo IBGE	R\$/mês
Valor unitário (DEP)	--	Exprime o valor por m ² de área útil	R\$/m ²

12.3. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Com a utilização do software SISDEA, foi encontrado um modelo adequado à representação da realidade de mercado, cuja análise é feita a seguir.

Análise da equação de regressão

A equação de regressão mostra que o valor unitário calculado para o imóvel decresce à medida que aumenta sua área, e cresce com a melhoria do padrão de acabamento e setor urbano e com situação em região comercial, o que demonstra uma total coerência com o observado no mercado.

Coeficientes de correlação e de determinação

O coeficiente de correlação de 84,04% indica uma correlação forte entre a variável dependente e as independentes.

Já o coeficiente de determinação de 0,7063 indica que cerca de 70,63% da variação total do preço unitário estão sendo explicadas pelo método em estudo, restando 29,37 % relativos a outros atributos não detectados no campo.

Análise da variância

O modelo apresenta significância de até 1%, e coeficiente F de 22,88, adequados às exigências da norma.

Significância dos regressores

Os regressores apresentam significâncias de até 22,77 mostrando, desta forma, que o modelo está consistente e compatível com o que preceituam as normas.

Intervalo de confiança

A NBR-14653:2-2011 preconiza o emprego de um intervalo de confiança de 80% em torno do valor central inferido estatisticamente. Este intervalo define a probabilidade de nele estar contido o real valor perseguido em uma avaliação e foi o utilizado neste trabalho.

Normalidade e Homocedasticidade

A normalidade dos resíduos está demonstrada tanto pela verificação da distribuição dos resíduos na análise do modelo quanto pela análise dos gráficos 1, 2 e 3 apresentados adiante.

A homocedasticidade dos resíduos pode ser verificada no Gráfico 3 – Resíduos.

Correlação entre variáveis

Não foi verificada correlação significativa entre as variáveis independentes.

Outliers

O modelo não apresenta outliers.

Resultados estatísticos

Modelo:

Casa S. José-S Filho_MAI 22

Data de referência:

terça-feira, 10 de maio de 2022

Informações Complementares:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	5
Variáveis utilizadas no modelo:	5
Total de dados:	49
Dados utilizados no modelo:	45

Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coeficiente de correlação:	0,8341912 / 0,8404290
Coeficiente de determinação:	0,6958750
Fisher - Snedecor:	22,88
Significância do modelo (%):	0,01

Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	62%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	95%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	2,992	4	0,748	22,881
Não Explicada	1,308	40	0,033	
Total	4,299	44		

Equação de regressão:

Valor unitário = $+5968,731346 * e^{(-0,3358219821 * \ln(\text{Área construída}) * e^{(+0,07495387996 * \text{Padrão construtivo} * e^{(+0,174017724 * \text{Vocação comercial} * e^{(+4,680702331E-009 * \text{Setor urbano}^2)}$

Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área construída	ln(x)	-6,76	0,01
Padrão construtivo	x	1,23	22,77
Vocação comercial	x	3,03	0,43
Setor urbano	x ²	6,05	0,01
Valor unitário	ln(y)	23,28	0,01

Correlações Parciais:

Correlações parciais para Área construída	Isoladas	Influência
Padrão construtivo	0,03	0,16
Vocação comercial	-0,13	0,24
Setor urbano	0,02	0,51
Valor unitário	-0,62	0,73

Correlações parciais para Padrão construtivo	Isoladas	Influência
Vocação comercial	0,03	0,06
Setor urbano	-0,08	0,19
Valor unitário	0,06	0,19

Correlações parciais para Vocação comercial	Isoladas	Influência
Setor urbano	-0,16	0,40
Valor unitário	0,26	0,43

Correlações parciais para Setor urbano	Isoladas	Influência
Valor unitário	0,47	0,69

Gráfico 1 – Aderência

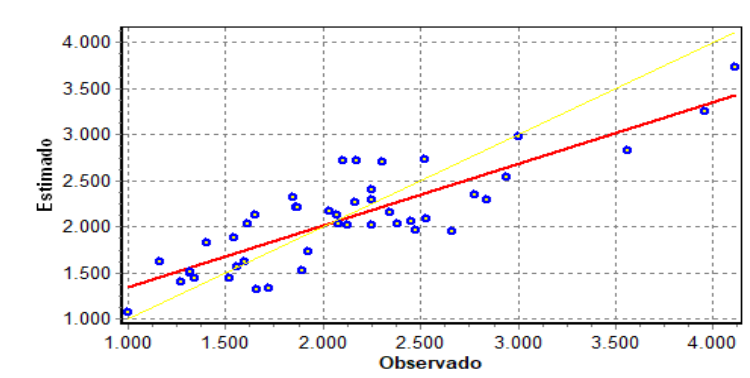


Gráfico 2 – Distribuição de freqüência

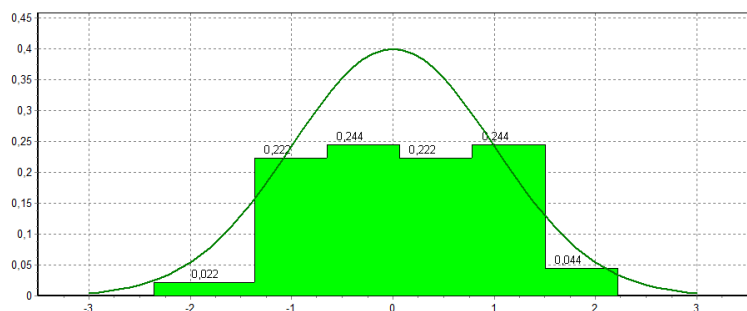
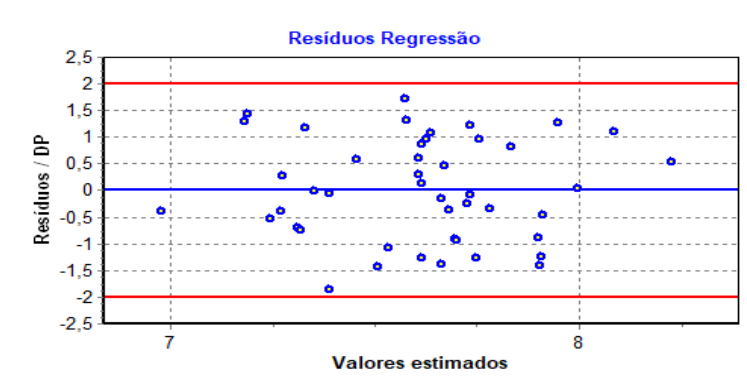


Gráfico 3 – Resíduos



12.4. VALOR CALCULADO DO AVALIANDO

Aplicando-se o modelo desenvolvido obtém-se o valor unitário calculado do avaliando.

Modelo:

Casa S. José-S Filho_MAI 22

Data de Referência:

terça-feira, 10 de maio de 2022

Dados para a projeção de valores:

- Área construída = 168,00
- Padrão construtivo = 4
- Vocação comercial = 2
- Setor urbano = 7.921,26

- Endereço = Av. Anísio Azevedo, 444
- Bairro = Salgado Filho

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (6,71%) = 2.838,52
 - Médio = 3.042,57
 - Máximo (7,19%) = 3.261,30
- Valor Total
 - Mínimo = 476.870,73
 - Médio = 511.152,08
 - Máximo = 547.897,86
- Campo de Arbítrio
 - RL Mínimo = 2.586,19
 - RL Máximo = 3.498,96

12.5. VALOR DE AVALIAÇÃO

Em função do resultado alcançado através da metodologia aplicada, e considerando o diagnóstico de mercado define-se o valor de mercado do imóvel como sendo de:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

12.6. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E DE PRECISÃO ALCANÇADOS

Considerando-se a caracterização do avaliando, a coleta de dados de mercado, o número de dados de mercado efetivamente utilizados, a identificação dos dados de mercado, a não extrapolação das características do avaliando em relação à amostra, os níveis de significância de cada regressor e do modelo e à utilização de código alocado, alcançou-se o grau de fundamentação I.

Considerando-se a amplitude < que 30% do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa foi alcançado o grau III de precisão.

13. TERMO DE ENCERRAMENTO

O autor deste laudo não tem no presente, nem vislumbra no futuro, nenhum interesse além daquele de cumprir com o estabelecido no objetivo deste laudo, e nem tampouco seus honorários têm qualquer vinculação com o conteúdo do mesmo.

O autor coloca-se à disposição de qualquer interessado para os esclarecimentos que se façam necessários quanto a este trabalho, uma vez que o mesmo se constitui de um todo homogêneo, e qualquer interpretação ou uso de fragmentos dele não deve ser considerado.

De acordo com a lei nº 9610/1998, que trata de direitos autorais, não são permitidas cópias ou publicação do laudo, ainda que parciais, sem a autorização expressa do autor.

Por fim, encerra-se este laudo declarando-se que o mesmo possui 21 folhas, numeradas e esta última assinada, e está registrado no CREA-SE sob a ART de nº SE20220278025.

Aracaju-SE, 10 de maio de 2022

EMERSON
MEIRELES DE
CARVALHO:37
425943549

Assinado de forma digital
por EMERSON MEIRELES
DE
CARVALHO:37425943549
Dados: 2022.05.12
17:37:38 -03'00'

Emerson Meireles de Carvalho
Eng. Civil – CREA RN 270132096-8
MSc. em Desenvolvimento e Meio Ambiente
Esp. em Engenharia de Avaliações e Perícias
Membro Titular do IBAPE-SE



Anexos



Anexo 1 – Pesquisa de dados

Dado	Endereço	Complemento	Coordenadas	Bairro	Informante	Telefone do Informante	Área construída	Padrão construtivo	Vocação comercial	Sector urbano	Valor unitário
1	R. Dr. Celso Oliva, 416		-10.928445, -37.046814	13 de julho	Mônica	99908-6548/99976-6878	649	4	2	9.401,55	3.852,08
2	R. Dr. Celso Oliva, 396		-10.928445, -37.046814	13 de julho	Mangieri Imobiliária	99949-3969	105	4	2	9.401,55	4.571,43
3	R. Dr. Celso Oliva, 172	Ao lado do Empresarial Anônimo	-10.927067, -37.044994	13 de julho	Gonçalo	99938-2606	240	4	2	9.401,55	3.958,33
4	R. Des. José Sotero, 213		-10.926830, -37.045742	13 de julho	Josindo	99944-4395/99968-7895	250	4	1	12.562,92	4.400,00
5	R. Des. José Sotero, 150		-10.926240, -37.045040	13 de julho	Carlos	99644-9898	430	4	1	12.562,92	2.558,14
6	R. Marum, 70		-10.914952, -37.048550	Centro	Alcides Neto	99961-8487	211	3	1	9.064,43	1.374,41
7	R. Marum, 60		-10.914952, -37.048550	Centro	Luiz Mangieri Imobiliária	99949-3969	216	3	1	9.064,43	1.481,48
8	R. Riachuelo, 143		-10.921235, -37.047104	São José	Renato	99971-3229/98817-5719	250	4	1	8.349,61	2.600,00
9	R. Vila Cristina, 338		-10.921410, -37.048312	São José	Habilar Imobiliária	3194-1777	531	3	1	7.933,86	1.468,92
10	R. Vila Cristina, 67		-10.919051, -37.048224	São José	Heron	98123-9694	1800	4	1	7.933,86	1.111,11
11	R. Frel Paulo, 50		-10.921977, -37.055824	São José	Juarez	3302-7730/99949-7689	175	4	1	3.830,31	1.714,29
12	R. Campos 670		-10.921868, -37.051334	São José	Legislar Imobiliária	3226-4222/99985-4222/3234-3636	170	4	1	5.499,52	2.647,06
13	R. Estancia, 408		-10.916102, -37.051419	São José	João Izaias	99981-5648	115	4	1	4.007,67	2.260,87
14	R. Propriá, 47		-10.912773, -37.053194	São José	Valor Imobiliária	3226-4222	160	3	1	4.300,32	1.562,50
15	R. Senador Rollemberg, 843		-10.919367, -37.053750	São José	Cohab Premium	3231-3231	770	4	2	5.329,01	1.688,31
16	R. Araújo, 806		-10.920678, -37.053027	São José	Valor Imobiliária	3226-4222	464	4	1	5.329,01	1.487,07
17	R. Cedro, 94		-10.925194, -37.050357	São José	Wagner Rebouçes	99633-3636	354	4	1	4.403,91	1.468,92
18	R. Dom José Thomaz, 115		-10.919557, -37.049112	São José	Gols Tavares Imobiliária	3024-1114	190	4	1	7.933,86	3.157,90
19	R. Campo do Brito, 592		-10.925393, -37.049805	São José	Cohab Premium	3231-3231	405	4	1	6.014,09	1.728,40
20	R. Itaporanga, 85		-10.913977, -37.053626	Centro	Valor Imobiliária	3226-4222/99985-4222	381	4	1	5.183,55	2.099,74
21	R. Araújo, 345		-10.917100, -37.052787	Centro	Rosa Souza	99826-2029	496,35	4	1	4.007,67	1.913,97
22	R. Itaporanga	Esquina com R. Lagarto	-10.913989, -37.053843	Centro	Carlos Silveira	3211-4150	234	4	1	4.300,32	2.136,76
23	R. Marum, 99		-10.915020, -37.048822	Centro	Carlos Silveira	3211-4150	245	3	1	9.064,42	1.836,73
24	R. Boquim, 511	Esquina com R. Lagarto	-10.917210, -37.054046	Centro	Silvania Rocha	99808-9262	212,3	4	1	6.753,88	1.789,92
25	R. Lagarto, 306		-10.908985, -37.053822	Centro	Legislar Imobiliária	3234-3636	136	4	2	2.643,11	3.088,24
26	Av. Mamede Paes Mendonça, 626		-10.907958, -37.056981	Centro	Valor Imobiliária	3226-4222/99985-4222	600	4	2	2.081,33	1.416,67
27	Rua Mons Silveira, 294	Próximo ao IPES	-10.922916, -37.047215	São José	Emerson	99978-9025	282	3	2	6.014,08	2.955,08
28	Av. Ivo do Prado, 526	Esquina com Barão de Marum	-10.918468, -37.046923	São José	SENAC		313,64	3	2	7.933,86	2.302,70
29	R. Itaporanga, 609		-10.914032, -37.053862	Centro	Messias Lima	99880-9709	270	4	1	3.898,92	1.288,89
30	R. Marum, 70		-10.914972, -37.048542	Centro	Alcides	https://www.zapimoveis.com.br/imoveis	120	4	2	5.486,65	2.416,67
31	R. Propriá	Conselho Tutelar 3º Distrito	-10.912736, -37.053505	Centro	Wagner Rebouçes	99633-3636	190	4	2	4.300,32	2.078,94
32	R. Lagarto, 781		-10.913487, -37.053888	Centro	Planeta Imóveis	99808-4646	195	3	2	4.300,32	2.307,69
33	R. Propriá, 490		-10.930340, -37.054196	Centro	Barros Filhos	3214-3013	160	4	2	3.695,54	2.500,00
34	R. José Fato Rollemberg, 112		-10.932345, -37.055689	Salgado Filho	Lucas Sales	99954-5901	220	4	1	9.165,00	2.500,00
35	R. Tenisson Ribeiro		-10.929213, -37.055146	Salgado Filho	Mônica Andrade	98816-3859	200	3	1	7.030,69	2.750,00
36	R. José Freire, 211		-10.929118, -37.052192	Salgado Filho	Ribeiro Imobiliária	99907-1204	195	3	1	9.165,56	2.051,28
37	R. Fenelon Santos, 35		-10.928208, -37.052192	Salgado Filho	Célio Crus	99991-0822	220	3	1	7.921,26	2.500,00
38	R. Francisco Portugal, 715		-10.929287, -37.054439	Salgado Filho	Valor Imobiliária	3226-4222	250	4	2	9.165,56	2.800,00
39	R. Fenelon Santos, 226		-10.929522, -37.053072	Salgado Filho	Fabiana	99660-4063	275	4	1	7.921,26	2.363,64
40	R. Fenelon Santos, 626	Comercial/Residencial	-10.932633, -37.055129	Salgado Filho	Planeta Imóveis	3041-5112	650	3	1	7.030,69	1.846,15
41	Av. Anísio Azevedo		-10.927634, -37.052147	Salgado Filho	On Imob	99873-5783	280	3	2	7.921,26	2.071,43
42	R. Fenelon Santos		-10.933024, -37.055359	Salgado Filho	Célio Crus	99991-0822	215	4	1	7.030,69	2.720,93
43	R. Minervino Souza Fontes, 297		-10.930074, -37.056248	Salgado Filho	Decide Imobiliária	99121-2925	135	4	1	9.748,98	3.333,33
44	R. Prof. Figueiredo Martins, 259		-10.926883, -37.055153	Salgado Filho	Cohab Premium	3231-3231	450	4	1	7.151,33	1.777,78
45	R. José Freire, 205		-10.929118, -37.055090	Salgado Filho	Valor Imobiliária	3226-4222	150	3	1	9.165,56	3.266,67
46	R. Francisco Portugal, 326		-10.928568, -37.054174	Salgado Filho	Beimiro Nascimento	99914-8623	500	4	2	9.165,56	1.600,00
47	R. Zaqueu Brandão, 673		-10.924740, -37.056158	Salgado Filho	Julio Passos	3231-4200	210	4	2	3.591,91	2.809,52
48	Av. Pedro Paes Azevedo		-10.930131, -37.057054	Salgado Filho	Cohab Premium	3231-3231	300	4	2	9.748,98	2.333,33
49	Av. Pedro Paes Azevedo, 52		-10.9279291, -37.055588	Salgado Filho	Wellington Soares	(79) 9 8878-2745	277	4	2	7.151,33	2.406,73

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, que entre si fazem: de um lado, como parte promissária-compradora a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, organizada sob forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109, de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268, de 16 de janeiro de 1970, e da Lei Estadual nº 4.898, de 10 de julho de 2003, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, na cidade de Aracaju/SE, representada, neste ato, pelo seu Diretor Presidente **CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**, Engenheiro, CNPF nº 661.828.835-53 e do outro como parte promissária-vendedora **01 - ACACIA MARIA OLIVEIRA DE BRITO**, brasileira, maior, capaz, servidora pública aposentada, casada, portadora da carteira de **Identidade nº 1.186.634 SSP/SE**, C.P.F. **nº 256.922.675-00**, endereço eletrônico: E-mail: Josejoaquimbrito@hotmail.com e seu esposo **JOSÉ JOAQUIM COUTO DE BRITO**, residentes e domiciliados a Rua Professor Franco Freire, 165, Conjunto JK, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, CEP 49095-340; **02 - ALBERTO ALBEIJA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, técnico mecânico, portador da carteira de Identidade **nº 1.259.270 SSP/SE**, C.P.F. **nº 664.322.515-91**, endereço eletrônico: E-mail: albellaartemadeira@gmail.com, residente e domiciliado na Travessa Ciranda da Paz, 10, Aracaju/SE, CEP 4900-000; **03 - AMINTHAS BERNARDINO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, aposentado, portador da carteira de Identidade **nº 225.177. SSP/SE**, C.P.F. **nº 060.399.795-34**, endereço eletrônico: E-mail: abolis2@gmail.com, residente e domiciliado Rua Sargento José Valença Santos Leite, 222, Bairro Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49000-194; **04 -MARCIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS**, brasileira, maior, capaz, aposentada, casada, portadora da carteira de Identidade **nº 567.622 SSP/SE**, C.P.F. **nº 346.138.707-04**, endereço eletrônico: E-mail: mmodias@yahoo.com, e seu esposo **ANTONIO HÉLIO DIAS** residentes e domiciliados Rua Sargento José Valença Santos Leite, 280, Bairro Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49000-194 ; **05 - MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA PINTO**, brasileira, maior, capaz, professora, casada, portadora da carteira de Identidade **nº 672.494 SSP/SE**, C.P.F. **nº 397.817.557-68**, endereço eletrônico: E-mail: margaridamariao@gmail.com, e seu esposo **CÉLIO SÉRGIO MACHADO PINTO**, residentes e domiciliados Rua Miguel de Frias, 92, AP-801, Icaraí, Niterói/RJ, CEP.: 24220-002; **06 - JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, casado, programador de computador, portador da carteira de Identidade **nº 522.042 SSP/SE**, C.P.F. **nº 199.257.355-72**, endereço eletrônico: E-mail: oolli19_se@yahoo.com, e sua esposa **NEILA MARIA SANTANA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, residentes e domiciliados Rua Riachuelo, 964, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-160, nas cláusulas e condições abaixo delineadas, que se obrigam a respeitar:

I) DO OBJETO E DO PREÇO:

I.1) A parte promitente-vendedora compromete-se a efetuar a venda de **01(um) PRÉDIO de nº 45 (atual 444)**, situado na **AV. ANÍSIO AZEVEDO**, Bairro Salgado Filho, nesta Capital, edificado no lote 02, medindo pela frente sul (pela Av. Anísio Azevedo) 10,90m, lado leste 32,30m, lado oeste 32,30m, fundo norte 10,90m, PERFAZENDO ÁREA DE 352,08M², inscrito na Secretaria do

Patrimônio da União (SPU) com RIP sob nº 3105.0001256-05, conforme registrado sob nº de matrícula 20018, do registro de imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju, cartório do 6º Ofício.

I.2) As partes estipulam que o preço certo e ajustado a ser pago para a efetivação do presente contrato é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, a serem pagos na assinatura da **ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA**, em cheque nominal ao inventariante **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**.

II) DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

O preço certo e ajustado do imóvel descrito na cláusula anterior será pago aos promitentes-vendedores em parcela única, a ser paga 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato.

III) DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS:

Os promitentes-vendedores declaram que o imóvel objeto deste Contrato está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, hipoteca legal ou convencional, arresto ou sequestro, foro, laudêmio ou penhora.

IV) DA OUTORGA DA ESCRITURA:

Integralizado que seja, pelo COMPRADOR, o preço total acordado neste instrumento, obrigam-se os VENDEDORES a outorgar e assinar(em) em nome do COMPRADOR, ou que ainda legalmente o represente, a competente **Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra**. As partes se obrigam a comparecer no Cartório em que o promitente-comprador indicar para a assinatura da competente Escritura Pública.

V) DOS ENCARGOS:

Todas as despesas decorrentes da presente transação, tais como ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imobiliários), lavratura e registro da escritura pública de compra e venda, averbações e outras necessárias, correrão por conta da parte promissária-compradora.

VI) DA EVICÇÃO DE DIREITOS:

A parte promitente-vendedora se compromete a fazer a venda sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar, bem como responder pela evicção de direitos por si, herdeiros e seus sucessores.

VII) DA POSSE:

Em razão do presente instrumento, a parte promitente-vendedora confere à promitente-compradora, de forma irretratável, a posse do imóvel nesta data.

VIII) CARÁTER DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente, por si, seus herdeiros e sucessores.

IX) FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE para qualquer ação ou procedimento judicial resultante de obrigações ou direitos decorrentes do presente Contrato.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Aracaju/SE, 14 de Junho de 2022.

Acácia Maria Oliveira de Brito
VENDEDORA

José Joaquim Couto de Brito
CÔNJUGE

Alberto Albeija de Oliveira
VENDEDOR

Aminthas Bernardino de Oliveira Sobrinho
VENDEDOR

Marcia Maria de Oliveira DIAS
VENDEDORA

Antônio Hélio Dias
CÔNJUGE

Margarida Maria de Oliveira Pinto
VENDEDORA

Célio Sérgio Machado Pinto
CÔNJUGE

José de Oliveira Filho
VENDEDOR

Neila Maria Santana Mendonça de Oliveira
CÔNJUGE

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR PRESIDENTE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
COMPRADOR

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARACAJU/SE.

Oficial Titular - Leônia Gama de Oliveira. Substituta - Suely Gama Bispo

Rua Itabaiana, nº 177, Centro - Aracaju/SE - CEP - 49010-170. Tel.: (79) 3211-8744.

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU-SERGIPE

Selo Digital: 202229525016016. Site selo: www.tjse.jus.br/x/K3K78P



**Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe**

Selo: 202229525016016

Data: 02/05/2022 08:56:56

**Consulte autenticidade em
www.tjse.jus.br/x/K3K78P**



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL / ARACAJU - SERGIPE.

MATRÍCULA nº 20018

Certifico a requerimento da parte interessada, que após as buscas nos Livros e Fichas deste Serviço Registral, deles verifiquei constar, que o imóvel objeto da matrícula nº 20018, contém o seguinte teor:

Dados do Imóvel: Prédio de nº 45, situado na avenida Anizio Azevedo, bairro Salgado Filho, nesta capital, edificado no lote 02 - Medindo pela frente Sul (pela Avenida Anizio Azevedo) 10,90m, lado Leste 32,30m, lado Oeste 32,30m, fundo Norte 10,90m, perfazendo área de 352,08m², com passeio de 2,50m de largura pela Avenida Anizio Azevedo, distando o seu lado Leste 39,45m até a esquina com a Rua Guilhermino Rezende. Limitando-se ao Sul com a Avenida Anizio Azevedo, ao Leste com lote 01, ao Oeste com imóvel nº 454, voltados para Avenida Anizio Azevedo, ao Norte com imóvel pertencente a quem de direito, estando, portanto, delimitado por via e imóveis existentes. Inscrito na SPU com RIP sob nº 3105.0001256-05.

Dados do Proprietário: José de Oliveira, brasileiro, casado com Odete de Oliveira, aposentado, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 110.865.647-15.

Registro Anterior: Matrícula nº 1.531, R-07, Ficha nº 01, do Lº 2- Registro Geral, nesta 4ª Zona Imobiliária.

AV-1 - 20018 - Procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula é decorrente do Desmembramento da **Matrícula de nº 1.531**, desta 4ª Zona Imobiliária. Tudo conforme Termo de Aprovação de Desmembramento para fins de Registro pelo Cartório Imobiliário, datado de 26/09/2013, DFPS/COURB nº 024/2013, Processo nº 4651/2013, e Certidão de Autorização para Desmembramento, sob nº 059/2013, **Processo nº 10586.004343/86-52**, RIP nº. 3105.0002910-17 e 3105.0001256-05, datada de 30/10/2013. Eu, (Suely Gama Bispo), Escrevente Substituta o digitei, subscrevo e dou fé. Protocolo nº 105298, em data de 26 de novembro de 2013. Guia de Pagamento de Emolumentos e FERD nº 190130010670. Selo nº DA1460926.

R-2 - 20018 - INVENTARIO - ADQUIRENTES: (16,66%) ACACIA MARIA OLIVEIRA DE BRITO, brasileira, maior, capaz, servidora pública aposentada, casada sob o regime da comunhão universal de bens, com **José Joaquim Couto de Brito**, portadora da CI/RG nº 1.186.634 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº **256.922.675-00**, residente e domiciliado nesta capital; **(16,66%) ALBERTO**

ALBEIJA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, técnico mecânico, portador da CI/Rg nº 1.259.270 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 664.322.515-91, residente e domiciliado nesta capital; **(16,66%) AMINTHAS BERNARDINO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, capaz, aposentado, portador da CI/RG nº 225.177 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 060.399.795-34, residente e domiciliado nesta capital; **(16,66%) MARCIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS**, brasileira, maior, capaz, aposentada, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com **Antonio Hélio Dias**, portadora da CI/RG nº 567.622 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº 346.138.707-04, residente e domiciliada nesta capital; **(16,66%) MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA PINTO**, brasileira, maior, capaz, professora, casada sob o regime da comunhão universal de bens, com **Célio Sérgio Machado Pinto**, portadora da CI/RG nº 672.494 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº 397.817.557-68, residente e domiciliada nesta capital, e **(16,66%) JOSE DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **Neila Maria Santana Mendonça de Oliveira**, programador de computador, portador da CI/RG nº 522.042 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 199.257.355-72, residente e domiciliado nesta capital.

TRANSMITENTE: Espólio de **JOSE DE OLIVEIRA**, que era brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 3.519.721-8 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 110.865.647-15. **TÍTULO:** Escritura de Inventário, datada de 12 de dezembro de 2013, lavrada nas Notas do 5º Ofício desta capital, às fls. nº 111/113, do Lº 376. **VALOR** atribuído ao Imóvel: **R\$ 180.000,00**, cabendo a **CADA UMA** dos herdeiros, ora adquirentes, acima qualificados, o quinhão equivalente a **16,66%** do imóvel, correspondente a R\$ 30.000,00, para cada um. Inscrição cadastral na PMA sob nº 25.01.013.0259.00.001. Apresentou **CAT** expedida pela SPU sob nº 01810913-64, **RIP** nº 3105.0001256-05. Guia de **ITCMD** sob nº 254/2013, no valor de **R\$ 8.400,00**. Eu, (Suely Gama Bispo), Escrevente Substituta o digitei, subscrevo e dou fé. Protocolo nº 105624, em data de 14 de Janeiro de 2014. Guia de Pagamento de Emolumentos e FERD nº 190130011889. Selo nº DA1559138.

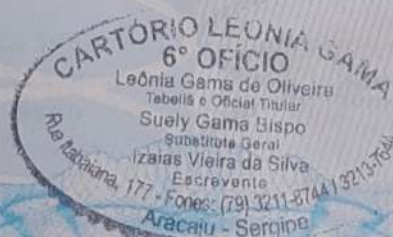
O referido é verdade; dou fé. Emolumentos: R\$ R\$ 44,96, Ferd R\$ R\$ 10,58. Aracaju/SE. Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o Decreto nº 93.240/86. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Data por Extenso: 2 de maio de 2022. Hora 8.

Selo: 202229525016016

Assinatura: IZAIAS VIEIRA DA SILVA Cargo: Escrevente

Aracaju - SE, 2 de maio de 2022.

IZAIAS VIEIRA DA SILVA
Escrevente





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS VINCULADA AO IMÓVEL

Aracaju, 02 de Maio de 2022
Nº. 202240002589

Inscrição Imobiliária: 25-01-013-0259-00-001
Nome do Contribuinte: JOSE DE OLIVEIRA
Endereço: AV ANIZIO AZEVEDO, 444, 49020-230
Complemento:
Bairro: SALGADO FILHO

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos nada existir para esta inscrição imobiliária. Esta declaração será válida até 02/08/2022.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA SOMENTE PARA TRANSMISSÃO DESTA IMÓVEL

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: 2022400025899C5A

Declaração emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria do Patrimônio da União - SPU

Certidão de Inteiro Teor do Imóvel

Número RIP: 3105 0001256-05

Regime de utilização: Aforamento
CPF/CNPJ: 110.865.647-15
Responsável Atual: JOSE DE OLIVEIRA

Endereço do imóvel: AV ANIZIO AZEVEDO, 444
Bairro: SALGADO FILHO CEP: 49020-240
Cidade: ARACAJU, SE

Características Técnicas do imóvel

Natureza: **Urbano**

Conceituação: **ACRESCIDO DE MARINHA**

Fração Ideal: **1,0000000**

Área Total do Terreno: **352,08 m2**

Área Total da União: **352,08 m2**

Certifico que, sob o Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) em epígrafe, está inscrito JOSE DE OLIVEIRA como foreiro do terreno da União acima caracterizado.

Certificamos, ainda, que para o imóvel acima identificado **existem os seguintes débitos pendentes de pagamento:**

No Débito	Receita	Exercício	Vencimento	Unidade Monetária	Saldo	CPF/CNPJ do Responsável pelo Débito
16152401	2073	2021	30/06/2021	R\$	1.284,77	110.865.647-15

Obs.: Esta Certidão não é válida para transferência e registro de imóvel junto aos cartórios, órgãos públicos e instituições financeiras.

Data da emissão: **02/05/2022** Hora da emissão: **23:17:20**

Código de controle da certidão: **E56B.1D26.F197.55BC**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria do Patrimônio da União na internet, no endereço <http://e-spu.planejamento.gov.br/>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados

Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

Certidão Positiva de Débitos Patrimoniais (Atual Responsável/Imóvel)

Nº do RIP: 3105 0001256-05

Regime de Utilização: Aforamento

Endereço do imóvel: AVENIDA ANIZIO AZEVEDO, 444

Complemento:

Bairro : SALGADO FILHO

CEP : 49020-240

Cidade : ARACAJU

UF : SE

Certificamos que **constam débitos em aberto** registrados em nome de JOSE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***865647-**, atual foreiro em relação ao imóvel acima identificado, relativos às receitas patrimoniais administradas pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União devidas até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União de promover o lançamento, realizar a cobrança e, eventualmente, encaminhar para inscrição em Dívida Ativa da União quaisquer dívidas de responsabilidade do atual ocupante/foreiro que vierem a ser apuradas.

Data da Emissão : 02/05/2022

Hora da Emissao : 23:21:34

Código de controle da Certidão: 56BF.0868.2F11.B986



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **3467/2022-DESO**, Datada de: 15/06/2022.

Unidade: ASSESSORIA TÉCNICA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO

Assunto: Compra de imóvel para construção de Estação Elevatória de Esgoto

Página 1 de 1

A Diretoria de Operação e Manutenção, vem através desta solicitar respaldo jurídico para aquisição de um imóvel localizado na Avenida Anísio Azevedo, nº 444, bairro Salgado Filho, nesta capital, para construção em caráter emergencial de uma Estação Elevatória de Esgotos, que será parte integrante do Sistema de Esgotamentos Sanitários de Aracaju, conforme justificativa técnica elaborada pela Assessoria Técnica da DOM.

Encaminhamos para análise minuta do Termo de Compromisso de Compra e Venda, assim como justificativa técnica, certidão inteiro teor do imóvel comprovando a propriedade do Sr. José de Oliveira e laudo de avaliação, para parecer jurídico quanto à AQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA do referido imóvel.

Atenciosamente,

Alessandra de Carvalho Costa

Assessor(a)

Carlos Anderson Silveira Pedreira

Diretor(a)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8636/2022 EDOC

INTERESSADO: DIRETORIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

ASSUNTO: – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA ANÍZIO AZEVEDO, 444, ÁREA DE 352,08 M²

PARECER Nº 204/2022

EMENTA: (...) Em análise, o Relator, acordando com o parecer da Unidade Técnica, consignou que, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 (o qual apresenta hipótese equivalente àquela prevista no art. 29, V, da Lei nº 13.303/16), para que se possa adquirir imóvel mediante dispensa de licitação, são necessários três requisitos: (i) **comprovação de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípua da administração;** (ii) **escolha condicionada a necessidades de instalação e de localização;** e (iii) **compatibilidade do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia.** (TCU, Acórdão nº 5.948/2014, 2ª Câmara, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 21.10.2014.)

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de aquisição de imóvel situado na Av. Anízio Azevedo, 444, Salgado Filho, área de terreno 352,08 m², e área de construção 168,00 m², em Aracaju(SE), para a implantação de uma Estação Elevatória, que receberá esgotos do PV-CT10-A, através de interligação por tubulação, com solução técnica adequado para o problema de rompimento contínuo.
2. O referido imóvel corresponde a uma área construída de 168,00 m², espólio de José de Oliveira, sendo transmitido aos herdeiros, conforme certidão de inteiro teor, fls.30/31, passada em 2/5/22. As coordenadas geográficas: 10°55'39.1"S e 03°07.7"W.



Figura 1 – Macrolocalização do avaliando



Figura 2 – Microlocalização do avaliando

3. Justificativa técnica para aquisição, fls.2/3, laudo de avaliação, fls.4/25, minuta de contrato de promessa de compra e venda, certidão de inteiro teor fs.30/31, e certidão de tributos vinculada ao imóvel e Certidão de Inteiro Teor por ser acrescido de marinha com débito da Secretaria do Patrimônio da União.

É o que se tem a relatar

II – FUNDAMENTO JURÍDICO

4. Cumpre exarar que o presente feito objetiva a aquisição de imóvel de propriedade particular, conforme escrituração em fls.30/31, situado na AV. ANISIO AZEVEDO, 444, Bairro Salgado Filho, nesta Capital, edificado no lote 02, medindo pela frente sul (pela Av. Anísio Azevedo) 10,90 m, lado leste 32,30 m, lado oeste 32,30 m, fundo norte 10,90 m, PERFAZENDO ÁREA DE 352,08M², inscrito na Secretaria do Patrimônio da União (SPU) com RIP sob nº 3105.0001256-05, conforme registrado sob nº de matrícula 20018, do registro de imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju, cartório do 6º Ofício, visando atender às necessidades da DESO na implantação do sistema de coleta e bombeamento do esgoto sanitário do PV-CT10 para EE-4, integrante do sistema de esgotamento sanitário de Aracaju, devendo ocorrer através de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 29, inciso V da Lei 13.303/2016, em replicação no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), art. 120, inciso V.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de



economia mista: [\(Vide Lei nº 14.002, de 2020\)](#)

omissis(...)

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

5. Em cotejo ao permissivo legal colacionado, interessante considerar a manifestação do Tribunal de Contas da União(TCU), na análise de um caso, a Unidade Técnica do TCU verificou que “**não constam nessas avaliações memorial descritivo de como se averiguou o preço, nem se foram seguidas normas técnicas como as da ABNT para essas avaliações. As imobiliárias chegaram a esses valores a partir de critérios pouco objetivos, como localização e estado do imóvel**”. Diante disso, o Relator determinou que a entidade contratante promovesse “**previamente à aquisição de bens imóveis, avaliação de preços fundamentada em elementos objetivos**, realizada por entidades de reconhecida capacidade técnica como a Caixa Econômica Federal e Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias – Ibape”. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.466/2010, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, DOU de 30.06.2010.) É possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam: a) Necessidades de instalações que comportem o aparato Administrativo; b) localização; c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.

6. Neste toar, com o intuito de corroborar tal entendimento, consignamos à presente peça posicionamento do ilustre doutrinador Jessé Torres, que explicita:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir” (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277)

7. Complementarmente, registramos que respaldada doutrina pátria entende que a hipótese de dispensa prevista no artigo 29, V, nada mais é que uma hipótese de inexigibilidade travestida de dispensa, inclusive, a lei 14.133/2021, no art.74, já adotou como inexigibilidade. Nesse sentido é o entendimento do ilustre Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, senão vejamos:

“Trata-se, em verdade, de hipóteses de inexigibilidade de Licitação, visto que, uma vez exis-



tindo apenas um imóvel que satisfaça ao interesse da Administração, caracterizada a inviabilidade jurídica de competição. Nesse caso, se tão somente um imóvel é que atende às necessidades, não haverá licitação, tendo o legislador preferido colocar a hipótese entre os casos de dispensa, embora isto seja doutrinariamente condenável.” (Jacoby Fernandes, J.U, contratação direta sem licitação, 9.ed. Belo Horizonte. Fórum 2011, pág. 378)

8. Feitos tais apontamentos iniciais, a área solicitante visando preencher os requisitos mencionados in supra, deverá proceder a juntada de justificativa aos autos do procedimento licitatório em questão da imprescindibilidade da aquisição do imóvel com área de 352.08 m² para implantação da Estação Elevatória, conforme justificativa:

O sistema proposto, foi isolar esse trecho por gravidade com diâmetro de 1,20 m e aproximadamente 420,00 m, e construir um emissário final paralelo a esse alinhamento, mais superficial, de mesma extensão, com diâmetro de 0,40 m e capacidade para transportar a vazão de 331,64 l/s, que representa o somatório das vazões das bacias contribuintes para o PV-CT10-A.

Esse novo sistema, baseia-se na execução dentro do PV-10-A existente, de instalação de conjuntos motobombas submersíveis para interligação com o novo emissário diâmetro de 0,40 m para a transposição até a elevatória EE-4.

Porém devido ao estado degradado do PV-10-A, e o isolamento de tráfego que seria promovido, bem como um alto custo das transposições do sistema de esgoto contínuo da região para se ter acesso a tal operação e execução da obra, bem como futuras manutenções nas bombas instaladas necessitando sempre de novas interrupções de tráfego, optou-se por adquirir uma área que fosse fora da avenida.

9. E conclui:

A opção final com melhor custo-benefício, baseia-se na construção de uma nova Estação Elevatória numa área fora do leito da avenida, dentro de um imóvel, que receberá os esgotos do PV-CT10-A, através de interligação por tubulação obedecendo sua cota de fundo, onde teremos o poço projetado dimensionado para as vazões, bem como área para as instalações elétricas e baixo impacto para o trânsito local. Foi encontrado um imóvel à venda, próximo ao local necessário para execução da obra, na Avenida Anísio Azevedo, Nº 444, que por estar defronte ao PV-CT10-A, permitirá a execução de interligação direta ao mesmo, sendo a solução técnica mais adequada para o caso em questão.



10. Desta feita, considerando as razões expostas, a DESO, visando satisfazer seu desiderato, objetivando comportar adequadamente seu aparato Administrativo, efetivou laudo de avaliação, fls.04/23, com metodologia da NBR 14653-1:2019 e NBR 14653-2:2011 respeitando-se as peculiaridades do avaliando e características do mercado, tendo sido aplicado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com utilização de inferência estatística:

12.4. VALOR CALCULADO DO AVALIANDO

Aplicando-se o modelo desenvolvido obtém-se o valor unitário calculado do avaliando.

Modelo:

Casa S. José-S Filho_MAI 22

Data de Referência:

terça-feira, 10 de maio de 2022

Dados para a projeção de valores:

- Área construída = 168,00
- Padrão construtivo = 4
- Vocação comercial = 2
- Setor urbano = 7.921,26
- Endereço = Av. Anísio Azevedo, 444
- Bairro = Salgado Filho

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (6,71%) = 2.838,52
 - Médio = 3.042,57
 - Máximo (7,19%) = 3.261,30
- Valor Total
 - Mínimo = 476.870,73
 - Médio = 511.152,08
 - Máximo = 547.897,86
- Campo de Arbítrio
 - RL Mínimo = 2.586,19
 - RL Máximo = 3.498,96



11. Logo, o Perito Eng.º Emerson Meireles de Carvalho inscrito CREA/SE nº5.745/D-SE define o valor de mercado do imóvel como sendo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
12. Nesta trilha, a área de terreno ambicionado, deverá efetivamente figurar como único adequado às necessidades da Administração, sendo possível consignar os fatores preponderantes para sua escolha. De tal modo, considerando as razões alçadas apresentando as peculiaridades específicas que ensejaram o presente procedimento de dispensa, verificamos a assinalação de todos os preceitos estabelecidos no arcabouço jurisprudencial e doutrinário.
13. Senão, vejamos em que sentido sacramentou o sodalício Tribunal de Contas da União, que dispõe:

O TCU entendeu, no que concerne à dispensa de licitação para aquisição de imóveis, que o enquadramento no artigo 24, inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha. Fonte: TC-625.362/1995-0. Decisão nº 337/1998 – 1ª. Câmara.

Corroborando ainda em *decisium* diverso:

"10. O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação 'para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.'

11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração." (Acórdão nº 444/2008, Plenário, Min. Rel. Ubiratan Aguiar)

14. Por derradeiro, o TCU já votou pela improcedência de representação que noticiava irregularidade na aquisição de imóvel por dispensa de licitação em razão da não realização de três avaliações, uma vez que dispositivo "prevê a realização de somente uma avaliação prévia do imóvel, o que foi cumprido". (TCU, Acórdão nº 549/2011, 2ª Câmara, Rel. Min. Subst. Augusto Sherman Cavalcanti).
15. Quanto à documentação necessária para a devida instrução do feito em crivo, solicitamos que deverá se acostado ao processo:

I – Em relação ao imóvel:

- x Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel deverá ser ATUALIZADA;(**já consta fls.30/31**)
- x Planta da situação e localização do terreno(**já consta fl.09/10**);
- x Certidões negativas de ônus e gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relati-



vas ao imóvel;

- X Prova de regularidade perante a fazenda Municipal(**já consta fls.32**);
- X Prova aforamento terreno acrescido de marinha – Secretaria Patrimônio da União(**já consta fls.33**)
- X Laudo de Vistoria Técnica(**já consta fl.4/25**);

II – Em relação ao vendedor:

- Cópia autenticada do RG e CPF; (em se tratando de pessoa física);
- Comprovante de Residência;
- Termo de anuência à aquisição nas formas propostas pela Administração, devidamente subscrito por cônjuge (se houver)(**já consta apenas minuta, fls.26**);
- Certidão de Casamento (em se tratando de vendedor casado).

15. Quanto a minuta do contrato de promessa de compra e venda, fls.26, deve-se adequar:

a) (...) cheque nominal ao coproprietário José de Oliveira Filho;(i.2)

b) (...)será pago aos coproprietários vendedores em parcela única em até 10(dez) dias após a escrituração do imóvel em nome da Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso; (II)

III – CONCLUSÃO

Assim, satisfazendo devidamente as exigências supras, não vislumbramos nenhum óbice à aquisição do imóvel situado na av. Anízio Azevedo, 444, com medição de 352,08 m² por meio do procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso V, do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no “caput” do art. 37, da Constituição Federal, bem como na legislação pertinente à matéria.

Desta feita, recomenda-se encaminhar os autos a GTRF para conhecimento e manifestação quanto a aquisição do imóvel.

Após poderá ser feita solicitação de compras(SL), com fundamento no art. 29, inciso V, ou art. 120, inciso V do RILC/DESO, gerando um processo de dispensa, com posterior publicação e cadastramento no sistema PUBLIX.

Recomenda anexar documentos que comprovem a necessidade da implantação da Estação de Esgoto(laudo, projeto etc;) naquele local como solução para os problemas de rompimentos da rede.



É O PARECER. S.M.J

Aracaju(SE), 15 de junho de 2022



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3.172



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACACIA MARIA OLIVEIRA DE BRITO
CPF: 256.922.675-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:17 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **45C1.465A.17FB.E8BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE JOAQUIM COUTO DE BRITO
CPF: 448.862.687-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:11 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **7C03.80EB.834C.A53F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.186.634

2.VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/06/2016

NOME ACACIA MARIA OLIVEIRA DE BRITO

FILIAÇÃO

JOSE DE OLIVEIRA

ODETE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
19/07/1958

DOC ORIGEM

CT. CASAM.

NR 619 LV B-A-2 FL 90

CPF

CART.180F. DIST. COM. DUQUE DE CAXIAS/RJ

256.922.675-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



Assácia Maria Oliveira de Brito

SECRETARIA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.089.953-2 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2016

NOME

JOSE JOAQUIM COUTO DE BRITO

FILIAÇÃO

JOAQUIM ELOY DE BRITO

NELCINA DO COUTO BRITO

NATURALIDADE

CACHOEIRO DO ITAFEMIRIM-ES

DATA DE NASCIMENTO

26/10/1952

DOC ORIGEM

CT. CASAMENTO NR 619 LV B-A-02 FL 90

CPF CART 180F DIST COM DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

448.862.687-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

MAIOR DE 50 ANOS



POLEGAR DIREITO



Jose Joaquim Couto de Brito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto de Polícia Bracharia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

JOSE JOAQUIM COUTO DE BRITO

CPF

448.862.687-49

CPF

258.922.675-00

ACÁCIA MARIA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA

092478 02 55 1977 3 00002 090 0000619 21

NOME COMPLETO DO SOLTEIRO, DATA DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES

JOSE JOAQUIM COUTO DE BRITO, NATURAL DE(O) CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, BRASIL, NASCIDO EM 28 DE OUTUBRO DE 1952, SOLTEIRO, FILHO DE JOAQUIM ELOY DE BRITO E DE NELCINA DO COUTO BRITO
E ACÁCIA MARIA DE OLIVEIRA, NATURAL DE(O) RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL, NASCIDA EM 19 DE JULHO DE 1958, SOLTEIRA, FILHA DE JOSE DE OLIVEIRA E DE ODETE DE OLIVEIRA

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

TREZE DE JANEIRO DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE

DIA

13

MÊS

01

ANO

1977

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

OUTROS COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JOSE JOAQUIM COUTO DE BRITO E ACÁCIA MARIA OLIVEIRA DE BRITO

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER

ASSENTAMENTO FEITO NO LIVRO BA-2, FOLHA 90, TERMO 619, DATA DE CELEBRAÇÃO : 08/01/1977, LOCAL DE CELEBRAÇÃO : IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. ESTE REGISTRO FOI ASSENTADO NA DEBATIVADA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certifico que, em data de 10 de Junho de 2020, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Lavinia de Oliveira Teixeira - Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de Duque de Caxias - Ofício do RCPN 1º Distrito 1ª Circunscrição, o(a) qual assinou eletronicamente aos 10 de Junho de 2020, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Duque de Caxias - Ofício do RCPN 1º Distrito 1ª

Circunscrição - RJ

Eulina Cristina Senna Valle - Oficial

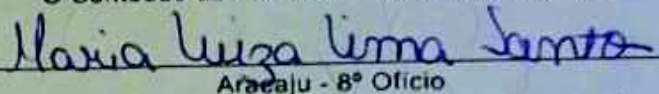
Av. Gov. Leonel de Moura Brizola, 1436 loja H, Centro -

CEP: 25010-001

E-mail: caxias_1rcpn@ibest.com.br

Tel: (21)3848-3245

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,



Aracaju - 8º Ofício

Maria Luiza Lima Santos - Escrevente Autorizada

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 136,86

Valor recebido pela materialização: R\$ 82,64

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDLE87847NZV

Consulte validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Dentro de 2 dias úteis a partir da emissão deste documento



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

Aracaju - 8º Ofício

10/06/2020

Selo TJSE: Selo TJSE: 202029527069107

Acesse www.tjse.jus.br/x/Acesse:www.tjse.jus.br/x/XCKFNR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

689.111

2.ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

17/09/2013

NOME

MAYRA SUZANA DE MATOS

FILIAÇÃO

ANTONIO AVALIO MATOS
MARIA DE LOURDES MATOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ARAUAJ-SE

22/10/1967

DOC ORIGEM

OBS - DIVORCIADA

CT. CASAM.

NR 301 LV BAUX FL 104

CPF

CART. 140F. 3D1ST.

COM ARAUAJ/SE

PIS / PASE

517.385.465-00

ASSINATURA DO DIRETOR DA ILVA

DE 14/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESPECIAL
REGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO

ROCHA Suzanna de Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.259.270

2. VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/08/2017

NOME

ALBERTO ALBEIJA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ODETE DE OLIVEIRA

JOSE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO

16/11/1974

DOC ORIGEM

CT. NASCIM.

10973601551992100008255000861718

CPF 13 OFIC DIST COM DE ARACATUBA/SP

CPF 515-91

PIS 12534311370

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIREÇÃO DO INSTITUTO DE REGISTRO E TÍTULOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



Handwritten signature in blue ink: Carlos Menezes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Impressão Gráfica Brasileira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

Cartório João Bezerra

7º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

Belª. Enilene Maria Lima Bezerra

Tabeliã e Registradora

Deoclides Lima Bezerra

Substituto

www.setimooficio.com.br - faleconosco@setimooficio.com.br

Telefones (79) 32142243, 32149423 (FAX) 32248507

Rua Itabaiana, 106 - Centro - 49010-170

Aracaju - Sergipe -

Telefone/FAX: (079)3214-2243 - 3224-8507



LIVRO Nº 79
FOLHAS Nº 191

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL,
NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta Pública Escritura virem, que aos três (03) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez (2010), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, situado à rua Itabaiana, nº 106 - Centro, nesta Capital, perante mim Tabeliã, compareceram como outorgantes declarantes, **ALBERTO ALBEIJA DE OLIVEIRA e MAYRA SUZANA DE MATOS**, brasileiros, maiores, capazes, ele solteiro, técnico mecânico, ela solteira, enfermeira, residentes e domiciliados na Rua Estância nº 391, casa 04, bairro Centro, nesta capital, portadores das C.I de nºs RG-1.259.270/SSP/SE e RG-689.111/SSP/SE e dos CPF- 664.322.515-91 e 517.385.465-00, respectivamente, a seguir designados simplesmente declarantes. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabeliã, através dos documentos a mim apresentados, de cujas identidades e capacidade jurídica, dou fé. Então pelos outorgantes declarantes foi dito que mantém entre si **dois (02) anos** uma relação marital de forma estável, pública, contínua e duradoura, estabelecendo assim um vínculo afetivo existente na relação de entidade familiar, conforme Artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro; e, nos termos do Artigo 226, §3º da Constituição Federal. Declaram ainda que com relação aos bens que cada um possuía antes de constituir a relação marital ora reconhecida por eles, terão individualmente, a livre administração e disposição dos bens, cada um dos declarantes administrará seus próprios bens, móveis, imóveis ou semoventes, independentemente da outorga ou intervenção do outro. Declaram ainda que a presente é a expressão da verdade e que assumem inteira responsabilidade civil e criminal pela presente declaração a qual é feita sob as penas da lei, para inclusive em caso de falsa declaração ser imposta a responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. E, de como **ASSIM** o disseram, dou fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, *Enilene Maria Lima Bezerra*, Sétima Tabeliã, de tudo dou fé, subscrevo e assino em público e rasou.

Em Testº *EB* da Verdade.



Belª. Enilene Maria Lima Bezerra

Alberto Albeija de Oliveira

Mayra Suzana de Matos

Enilene Maria Lima Bezerra
Tabeliã

Emolumentos	FERD	Selo	Guia de Recolhimento	Selo Aplicado
60,00	12,00	0,07	170100010328	SE DA 0142958

**DESO**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPESEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL *

Métricas

760077.1

Nome do Cliente ALBERTO ALBEIJA DE OLIVEIRA		CPF ***.***.***-**	
Endereço TRV CIRANDA DA PAZ, 10, ARACAJU, 49000-000			
Grupo/Sector/Produto/Leitura	Data da Leitura	Hidrometro	Classificação / Economia
074003/00207	22/03/2022	A19C059131	RES: 1

Leit. Anterior		8		HISTORICO DE CONSUMO	
Leit. Atual		9			
Consumo Faturado (m3)		10		REF.	(m3)
Média de consumo (m3)		7		02/22	00010
Ocorrência da Leitura				01/22	00001
Data da Leit. Anterior		18/02/22		12/21	00010
Dias de Consumo		32		11/21	00010
Média diária (m3)		0,21		10/21	00001
Previsão para Próx. Leit.		21/04/22		09/21	00010
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
				PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)	
				COFINS: 3.24 PASEP: 0.70	

Serviços	Valor
AGUA	41,85
ESGOTO	0,00
080 MULTA P/IMPONTUALIDADE	0,80
0101 02/2022	

Mês Referência	03/2022	VENCIMENTO:	29/03/2022	TOTAL A PAGAR R\$	42,65
REAJUSTE TARIFARIO DE 5,20% , APROVADO ATRAVES DA PORTARIA Nº 01/2022 DE 28/01/2022, DA AGRESE, DIVULGADA NO DIARIO OFICIAL DE 31/01/2022 A SER APLICADO A PARTIR DE 01/03/2022. A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010. Precisa de apoio emocional? Ligue 188 (gratuito) - EVU: Centro de Valorização da Vida.					
CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual					
Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art 5º inciso II)					
Parâmetro	Turbidez	Cor	Fluor	Cond.	Temperatura
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	247	68	247	247	305
Nº de Amostras Analisadas	305	305	305	305	305
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.912/2011	270	181	301	303	305

**DESO**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPROVANTE DA DESO

760077.1

29/03/2022

03/2022 7

Total a pagar R\$ 42,65

826900000009 426500418204 760077103207 221760077117





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAYRA SUZANA DE MATOS
CPF: 517.385.465-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:05 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **4295.EED3.22E7.E899**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERTO ALBEIJA DE OLIVEIRA
CPF: 664.322.515-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:10 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **3C3F.70AF.495B.EE16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

POLEGAR DIREITO



Alaria Ivanussa Santos Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.121.842 2.VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO 25/08/2017

NOME

MARIA IVANUSA SANTOS PEREIRA

FILIAÇÃO

MARIA ELISABETE DOS SANTOS
FELISBERTO PEREIRA PRATA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ESTANCIA-SE

13/08/1971

DOC ORIGEM

OBS - DIVORCIADA

CT. CASAMENTO 11041101551990200007266000186698

CPF 2 OF DIST COM ESTANCIA/SE

587.619.005-59

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

IBRACOR DE 60 ANOS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Industria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 225.177 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2019

NOME AMINTHAS BERNARDINO DE OLIVEIRA SOBRINHO

FILIAÇÃO ODETE DE OLIVEIRA

JOSE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

ARACATU-SE

DATA DE NASCIMENTO

02/03/1952

DOC ORIGEM CT. CASAMENTO NR 11756 LV B 51 FL 50 V

CART.6 OF.DIST.COM.ARACATU/SE

CPF 060.399.795-34

DES - DIVORCIADO

PIS 10297244296

Jenilson de Jesus Gomes

Diretor do Instituto de Identificação de São Paulo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARACAJU/SE

Folha 64
Sigla: ATDO

GRAÇASANTOS
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU

Notas e Registro Civil

AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 200
CEP 49026010 - ARACAJU/SE - BAIRRO: JARDINS.
Telefone: (79) 3303-9483/ E-mail: extra.aracaju@tjse.jus.br

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS
TABELIA



Livro: 125
Folha: 080

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta Escritura Pública Declaratória de União Estável virem, que aos **aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021)**, nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial do 4º Ofício da Comarca de Aracaju/SE, perante mim Escrevente, compareceram como **OUTORGANTES DECLARANTES: AMINTHAS BERNARDINO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido em 02/03/1952, filho de Odete de Oliveira e José de oliveira, portador da cédula de identidade nº 225177 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 060.399.795-34, residente e domiciliado na Rua Sargento Jose Valença Leite, nº 222, Aruana, Aracaju/SE e **MARIA IVANUSA SANTOS PEREIRA**, brasileira, divorciada, comerciária, nascida em 13/08/1971, filha de Felisberto Pereira Prata e Maria Elisabete dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 1.121.842 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 587.619.005-59, residente e domiciliada na Rua Sargento Jose Valença Leite, nº 222, Aruana, Aracaju/SE. Os reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente, através dos documentos originais a mim apresentados de cujas identidades e capacidade jurídica dou fé. Então pelos **OUTORGANTES DECLARANTES** me foi dito que declaram para todos os fins de direito e a quem interessar possa o seguinte: **PRIMEIRO** - que os contratantes, ora companheiros, convivem sob o mesmo teto, como se casados fossem, desde **13 de Agosto de 2017**; **que dessa união não possuem filhos**, relacionamento este, contínuo e estável, em decorrência da qual compartilham de habitação, interdependência econômica, despesas financeiras como alimentação, saúde, educação, lazer, vestimentas, entre outras; **SEGUNDO** - que formalmente afirmam o compromisso de estabelecerem a vida em comum imbuídas do firme propósito de organizar e administrar suas vidas e o lar comum, combinando seus melhores esforços no sentido de preservação da família, caracterizando a **UNIÃO ESTÁVEL**, prevista nos artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil brasileiro e na Lei nº 9.278/96 e § 3º art. 226 da Constituição Federal; que preservaram e preservarão respeito e consideração mútuos, pilares do companheirismo, enquanto durar a convivência; **TERCEIRO** - que no período de duração desta união todo e qualquer bem móvel ou imóvel adquirido por qualquer das partes contratantes pertencerá a ambos mesmo que nos documentos de aquisição conste apenas o nome de um dos contratantes, assegurando assim, comunhão na aquisição dos bens durante a constância desta; **QUARTO** - que o patrimônio particular de cada convivente, cuja administração compete ao respectivo titular, não se comunica com o patrimônio comum do casal, em nenhum momento, e está excluído de eventual partilha, em caso de dissolução da União Estável; **QUINTO** - que em caso de nascimento de filhos durante esta União Estável, os mesmos deverão ser registrados em nome de ambos os contratantes, sendo que ao pai será incumbido do registro dos mesmos; **SEXTO** - que, em caso de dissolução da União Estável e em havendo patrimônio comum, este será partilhado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos conviventes; **SÉTIMO** - que a duração da presente união é pelo prazo indeterminado, devendo os conviventes observar nesse período o mais austero respeito e fidelidade; um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência; **OITAVO** - que, em falecendo um dos conviventes, o companheiro sobrevivente terá direito real de habitação sobre o imóvel residencial da família, enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento; **NONO** - que as disposições do presente pacto retroagem ao início da União Estável e vigoram até sua dissolução, se houver; **DÉCIMO** - que o não cumprimento de qualquer das cláusulas acima mencionadas, por qualquer das partes confere a outra parte o direito daquilo que por este documento ficar acordado; **DÉCIMO PRIMEIRO** - que pela presente escritura e nos melhores termos de direito, declaram que todos os direitos a que possam ter, sejam atribuídos ao seu companheiro, notadamente com relação a quaisquer benefícios de assistência médica e previdenciários; **DÉCIMO SEGUNDO** - Os conviventes poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, requerer a conversão da união estável em casamento, por requerimento ao Oficial do Registro Civil deste Município e autorizam desde já o registro pelo referido oficial, da presente União no Livro-E, do Registro Civil, conforme autoriza, Provimento 37, do Conselho Nacional de Justiça; **DÉCIMO TERCEIRO** - que firmam a presente escritura de forma espontânea, sem qualquer condição ou restrição, constrangimento, coação, dolo, malícia ou influência de outros, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela autenticidade das declarações que consubstanciam condições prévias à sua assinatura. A pedido dos declarantes lavrei esta Escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. **FAZEM PROVA APENAS DA DECLARAÇÃO, MAS NÃO DO FATO DECLARADO.** Dispensadas as testemunhas de acordo com o que dispõe o § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Eu, Christiano Costa Prata, **CHRISTIANO COSTA PRATA**, escrevente, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 193480

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 28 de junho de 2021.
O referido é verdade e dou fé.



TARCILA LIMA DIAS E BRITO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,44 - Total: R\$ 3,44
Selo TJSE - 202129524/58474
Acesse: www.tjse.jus.br/x/HQPAMA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Tarcila Lima Dias e Brito
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Min. Geraldo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardins - CEP 49.026-010

Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: extra.4aracaju@tjse.jus.br

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

TABELA

DAVID MICHAEL SIMÕES BOMFIM / TATIÂNNA SOUZA GOIS

ESCREVENTES

GRAÇASANTOS

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU

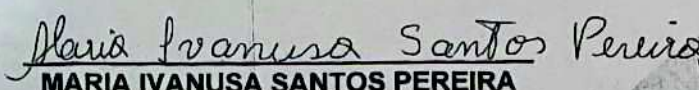
Notas e Registro Civil

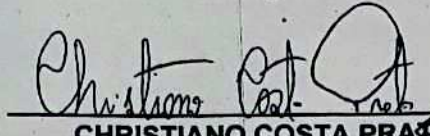
Livro: 125
Folha: 080V



Emolumentos: R\$ 119,65 FERD: R\$ 23,93 Selo: = R\$ 143,58.


AMINTHAS BERNARDINO DE OLIVEIRA SOBRINHO
Outorgante


MARIA IVANUSA SANTOS PEREIRA
Outorgante


CHRISTIANO COSTA PRATA
Escrivente Autorizado

4º OFÍCIO
Christiano Costa Prata



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 193480

Autentico a presente fotocopia que confere com o original que me foi
apresentado Aracaju, 28 de junho de 2021
O referido é verdade e dou fé



TARCILA LIMA DIAS E BRITO - Escrivente
Emolumentos R\$ 3,44 - Total R\$ 3,44
Selo TJSE - 202129524058474
Acesse: www.tjse.jus.br/x/HQPAMA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Tarcila Lima Dias e Brito
Escrivente Autorizada

Nome do Cliente		CPF															
AMINTHAS B. DE O. SOBRINHO		...															
Endereço																	
RUA SGT JOSE VALENCA SANTOS LEITE, 222, ARACAJU, 49038-030																	
Grupo/Setor/Ponto/Ledura	Data da Leitura	Hidrometro	Classificação / Economia														
036001/00243	20/04/2022	A08S267444	RES: 1														
Leit. Anterior 1085 Leit. Atual 1100 Consumo Faturado (m3) 15 Média de consumo (m3) 3 Ocorrência da Leitura Data da Leit. Anterior 21/03/22 Dias de Consumo 30 Média diária (m3) 0,1 Previsão para Próx. Leit. 20/05/22		HISTORICO DE CONSUMO <table border="1"> <thead> <tr> <th>REF.</th> <th>(m3)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>03/22</td><td>00001</td></tr> <tr><td>02/22</td><td>00006</td></tr> <tr><td>01/22</td><td>00005</td></tr> <tr><td>12/21</td><td>00003</td></tr> <tr><td>11/21</td><td>00004</td></tr> <tr><td>10/21</td><td>00004</td></tr> </tbody> </table>		REF.	(m3)	03/22	00001	02/22	00006	01/22	00005	12/21	00003	11/21	00004	10/21	00004
REF.	(m3)																
03/22	00001																
02/22	00006																
01/22	00005																
12/21	00003																
11/21	00004																
10/21	00004																
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONSIDERE A QUITAÇÃO DESSA SE DEBITADA EM SUA C/C NO VENCIMENTO *** Esse demonstrativo não vale como RECIBO *** ** Reclamação/Negociação dessa fatura deverá ser solicitada 72 horas antes do vencimento **		PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$) COFINS: 12,13 PASEP: 2.63															

Serviços	Valor
AGUA	88,65
ESGOTO	70,92

Mês Referência	04/2022	VENCIMENTO: 28/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$	159,57		
REAJUSTE TARIFARIO DE 5,26% , APROVADO ATRAVES DA PORTARIA Nº 01/2022 DE 28/01/2022, DA AGRESE, DIVULGADA NO DIARIO OFICIAL DE 31/01/2022 A SER APLICADO A PARTIR DE 01/03/2022.						
A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010. Precisa de apoio emocional? Ligue 188 (gratuito) - CVU: Centro de Valorização da Vida.						
CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual						
Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º Inciso I)						
Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	247	68	247		247	
Nº de Amostras Analisadas	258	258	258		258	258
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011	209	159	234		257	258

Matrícula	507991.8	Vencimento	*****
Vencimento	04/2022 4	TOTAL A PAGAR R\$	*****



SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-00 - INSC. EST. 27.051.038-2

FATURA MENSAL *

Matrícula

507991.8

Nome do Cliente

AMINTHAS B. DE O. SOBRINHO

Endereço

RUA SGT JOSE VALENCA SANTOS LEITE, 222, ARACAJU, 49038-030

Grupo/Setor/Potência/Latência

036001/00243

Data da Leitura

20/04/2022

Hidrometro

A08S267444

Classificação / Economia

RES: 1

Leit. Anterior 1085
Leit. Atual 1100
Consumo Faturado (m3) 15
Média de consumo (m3) 3
Ocorrência da Leitura
Data da Leit. Anterior 21/03/22
Dias de Consumo 30
Média diária (m3) 0,1
Previsão para Próx. Leit. 20/05/22

HISTORICO DE CONSUMO

REF.	(m3)
03/22	00001
02/22	00006
01/22	00005
12/21	00003
11/21	00004
10/21	00004

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)

COFINS: 12,13

PASEP: 2,63

CONSIDERE A QUITAÇÃO DESSA SE DEBITADA EM SUA C/C NO VENCIMENTO
*** Esse demonstrativo não vale como RECIBO ***
** Reclamação/Negociação dessa fatura deverá ser solicitada 72 horas antes do vencimento **

Serviços

AGUA

ESGOTO

Valor

88,65

70,92

Mês Referência

04/2022

VENCIMENTO: 28/04/2022

TOTAL A PAGAR R\$

159,57

REAJUSTE TARIFARIO DE 5,26% , APROVADO ATRAVES DA PORTARIA Nº 01/2022 DE 28/01/2022, DA AGRESE, DIVULGADA NO DIARIO OFICIAL DE 31/01/2022 A SER APLICADO A PARTIR DE 01/03/2022.

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91. Decreto Lei nº 27.565/2010.
Precisa de apoio emocional? Ligue 188 (gratuito) - CVU: Centro de Valorização da Vida.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195

AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agencyvirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5 440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	247	68	247		247	
Nº de Amostras Analisadas	258	258	258		258	258
Nº Mínimo de Análises em Conformidade com Portaria 2-914/2011	209	159	234		257	258

(Significado dos Parâmetros da Tabela: Verificar)

Favor Autenticar no Verso



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPROVANTE DA DESO

Matrícula

507991.8

Vencimento

Mês Referência

04/2022 4

TOTAL A PAGAR R\$



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMINTHAS BERNARDINO DE OLIVEIRA SOBRINHO
CPF: 060.399.795-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:54 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **7A52.6C44.3F0C.8C99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA IVANUSA SANTOS PEREIRA
CPF: 587.619.005-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:03 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **B9FB.082D.2430.B3D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

468.413

2. VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/05/2019

NOME NEILA MARIA SANTANA MENDONCA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JARINA SANTANA MENDONCA

JOSETE LEITE MENDONCA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

23/07/1962

ARACAJU-SE

DOC ORIGEM CT. CASAMENTO 11048601551985200012249000424807

CART. 70F. DIST. COM. ARACAJU/SE

CPF 252.397.325-15

PASEP 17001935245

Jenilson de Jesus Gomes
Diretor do Instituto de Identificação de Sergipe

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO

Neide Mary Souto Martins & Olimpia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Gráfico Brasileiro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

522.042 2.VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/05/2019

NOME JOSE DE OLIVEIRA FILHO

FILIAÇÃO ODETE DE OLIVEIRA

JOSE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RIO DE JANEIRO-RJ

19/12/1961

DOC ORIGEM

CT. CASAM.

11048601551985200012249000424807

CART. 70F. DIST. COM. ARACAJU/SE

CPF

199.257.355-72

Jenilson do Carmo
Diretor do Registro de Imóveis do Estado

PIS

10827958754

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



IMPRESSÃO DIGITAL



João de Oliveira Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berco, 1330
Ed. Eno Berco
Cidade Monteses
CEP: 04571-036 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-02
Insc. Est.: 108330491/12
http://www.vivo.com.br

Nome: JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Endereço: R RIACHUELO 964 - SÃO JOSE - 49015-160 - ARACAJU - SE
Código do cliente: 8999 9545 2894 DV: 8
Mês de referência: Outubro 2021
Número da fatura: 1370351189-0 Tipo de cliente: Residência
Número do telefone: 7932114182
Data de emissão: 09/10/2021
Estado de instalação: Sergipe

25/10/2021
164,98

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviço Mensal	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
Vivo Fibra 50 Mbps (20%)	103,99
Serviços Digitais	
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Vivo Fone Simulado Brasil (20%)	54,99
Vivo Assistência Casa	
Total	164,98
TOTAL GERAL A PAGAR	164,98

Histórico de consumo

Total utilizado em min seg.
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação Agosto Setembro Outubro

Vivo Valortiza
Aproveite os benefícios do Vivo Valortiza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta
acesse o aplicativo Meu Vivo. O detalhamento
também está disponível em
www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado
impresso, de forma permanente ou não. Caso
ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de
Relacionamento no 103 15. Pessoas com
necessidades especiais de fala/audição: 142.

Mensagem para você

Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e
números de telefone aparecem no boleto. Você também
pode acessar sua fatura no App da Vivo.
Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem
os seguintes impostos: 30% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS
para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para
SVAs e 12% ICMS para Comunicações. Para Área Rural o
ICMS é de 14%.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC, artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005, para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 103 15 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.
(099) PSABLD44/POS/SCM (229) PA137 - Plano Ilimitado Local/138 - Longa Distância Brasil Tudo.

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente JOSE DE OLIVEIRA FILHO			Data de Vencimento 25/10/2021	Valor a Pagar (R\$) 164,98
Código do cliente 8999 9545 2894	Código para Cadastramento de Débito Automático 899995452894-8	Número da Fatura 1370351189-0		
84600000001 4 64980082089 0 99954528941 8 37035118999 5 				

Pagar
via Pix



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 199.257.355-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:11 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **9FE7.E977.52A7.B742**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEILA MARIA SANTANA MENDONCA DE OLIVEIRA
CPF: 252.397.325-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:09 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **5C07.B998.5A2C.EAC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA PINTO

FILIAÇÃO
**JOSÉ DE OLIVEIRA
ODETE DE OLIVEIRA**

DATA NASC.
18/10/1955

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
A+

Margarida Pinto

PROLATO PLASTICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 2.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 397.817.557-66 CNH 000000000000000000

REGISTRO GERAL 03.318.767-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2019

REGISTRO CIVIL
C.CASM L.IV BA3 FLS 136 TERM 965 C 002
DUQUE DE CAXIAS RJ

T. ELATOR
NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

ND / PD / PAPEL
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
NÃO INFORMADO

CNE
NÃO INFORMADO

2 VIA *LUIZ CARLOS DAS NEVES*
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ 0639

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
CELIO SERGIO MACHADO PINTO

FILIAÇÃO
RUBENS DA SILVEIRA PINTO
MIRTES MACHADO PINTO

DATA NASC.
20/09/1954

NATURALIDADE
SANTA MARIA
MADALENA/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR ISI



Celso Sergio Machado Pinto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CIT. 213.683.767-20 DIN 0000000000000000

REGISTRO GERAL 03.179.750-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2019

REGISTRO CIVIL
C.CASM LIV BA 3 FLS 136 TERM 965 C 002
DUQUE DE CAXIAS RJ

T. ELEITOR NÃO INFORMADO CTPL / SÉRIE / INF NÃO INFORMADO

NIN / INO / PASS P NÃO INFORMADO IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR NÃO INFORMADO

CPF NÃO INFORMADO CNE NÃO INFORMADO



2 V/A

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

0639

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF	CONTROLE
20.09.54	213 683 767	20
CONTRIBUINTE		
CELIO SERGIO MACHADO PINTO		

Paulo Gustavo F. dos
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

República Federativa do Brasil

Município de Duque de Caxias

Estado do Rio de Janeiro

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO
Registro Civil das Pessoas Naturais**Osmar Moreno**

ESCRIVÃO DE PAZ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Neyde M. Meireles
SUBSTITUTO**CASAMENTO N.º 965**

CERTIFICO que as fls. 136 do livro n.º B-A-3 do registro de casamentos, foi lavrado hoje o termo do matrimônio de: Celio Sergio Machado Pinto e Margarida Maria de Oliveira contraído perante o M.º José Alfeu do Nascimento, Pe. José Alfeu do Nascimento, casamento realizado na Igreja de NS. de Fatima, dia: 10-9-77 e as testemunhas: Francisco Moreira de Resende, e Maria de Maria de Resende. Ele, nascido em o Estado do Rio de Janeiro Município Santa Madalena aos 20 de setembro de 1954, profissão aux. tec. est. da Rede, Estado Civil solteiro domiciliado e residente nesta cidade filho de: Rubens da Silveira Pinto e de Dona: Mirtes Machado Pinto Ela, nascida em o Estado Rio de Janeiro Município Cidade do Rio de Janeiro aos 18 de outubro de 1955, profissão professora, Estado Civil solteira domiciliada e residente nesta cidade filha de: José de Oliveira e de Dona: Odete de Oliveira a qual passa ossinar-se Margarida Maria de Oliveira Pinto Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 do Código Civil. Receberam-se pelo regime da comunhão de bens de bens. Observações: casamento realizado de acordo com a lei, 1.110 de 23 de maio de 1950

Isento de selos ex-vi
ALINEA 20 artigo 36 do
Dec. 1.137 de 7-10-1938

O referido é verdade e dou fé.

Duque de Caxias, 4 de outubro de 1977

Osmar Moreno - Oficial de Registro Civil

FIRMA
IAS. VITORIANO
18.º OF. 10 DE NOTAS
R. Bilençout da Silva, Loja 12
Edif. Av. Central - B. J.



Ampla Energia e Serviços S. A.
Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, Anjos Corporate,
Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-207
CNPJ 33.080.071/0001-58 - Inscrição Estadual: 50.046.351

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	Tipo de Fornecimento
B1 RESIDENCIAL - Residencial - NI017U02 - 13740 - 31661-GNE-051	Trifásico
MARGARIDA MARIA DE O PINTO R MIGUEL DE FRIAS 92 801,0 ICARAI, NITEROI, RJ CEP: 24220-002 CPF: ***.817.55*.- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 8563
	CLIENTE 1538563

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2022	03/04/2022	R\$ 197,72

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: A2D2.7D2F.6B0D.3F3D.FC04.35F4.C43E.E8F7
NOTA FISCAL Nº 005198402 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 24/03/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 24/03/2022
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 397.817.557-68 INSC. EST: ISENT0

MENSAGENS IMPORTANTES

CONSIDERE ESTA CONTA PAGA SE DEBITADA EM CONTA CORRENTE.

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 22/02 - 24/03

Informamos que a tarifa foi, em média, reajustada em 16,86%, Resolução Homologatória Aneel, n.3.015/2022. Bandeira Escassez Hídrica em março/22. Para clientes Baixa Renda prevalece Bandeira Verde, sem custo ao consumidor. Informações: www.aneel.gov.br.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	21/02/2022	24/03/2022	31	25/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	180	0,37256	67,06	3,66	67,06	67,06	12,07	0,28519
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	180	0,61278	110,30	6,02	110,30	110,30	19,85	0,46912
Adicional Band. Vermelha	kWh	180	0,18550	33,39	1,82	33,39	33,39	6,01	0,14200
CIP - Ilum. Pub. Pref. Munic			0,00000	7,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Dic Mensal			0,00000	-30,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELIO SERGIO MACHADO PINTO
CPF: 213.683.767-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:32 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **DDDE.6C52.A905.D3EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA PINTO
CPF: 397.817.557-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:11 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **99C8.4376.0809.0392**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 567.622 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2017

NOME

MARCIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS

FILIAÇÃO

ODETE DE OLIVEIRA

JOSE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO

21/01/1953

DOC ORIGEM

CT. CASAM.

NR 738 LV B01 FL 690

CART. 6 OF. DIST. COM. DE ARACAJU/SE

CPF

346.138.707-04

PASEP 10329631427

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



Marcia Maria de Oliveira Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA-EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

598.411

2.VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/01/2017

NOME

ANTONIO HELIO DIAS

FILIAÇÃO

MARIA DO CARMO DA CONCEICAO DIAS

ANTONIO LOURENCO DIAS

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO

26/11/1954

DOC ORIGEM

CT. CASAM.

NR 738 LV B01 FL 69V

CPF

6 OF. DIST. COM. ARACATU/SE

592.535-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENÉZES"

MAIOR DE 60 ANOS



POLEGAR DIREITO



Carlos Meneses

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira



CARTÓRIO SEXTO OFICIO

Tabelionato, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento, Óbito e
Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da 4ª Zona Imobiliária

MANUEL NICANOR DO NASCIMENTO

TITULAR

LEÔNIA GAMA DE OLIVEIRA

SUBSTITUTA

Aracaju — Sergipe

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que às fls. 69 V do livro B número 01 e sob número de ordem
738, consta o assento de casamento de Antonio Helio Dias

e Dona Marcia Maria de Oliveira

que passa a adotar o nome de Marcia Maria de Oliveira Dias

realizado a 23 de setembro de 1978

perante o Juiz de Direito da

Vara desta Comarca, Doutor Jogo, Padre José Almeida de Freitas

realizado, na Matriz N. Sra. Auxiliadora, nesta cidade.

presentes as testemunhas

Valter Santos Silva, Maria Yvanilda Figueiredo Silva, Orlando de Oliveira e Maria Ines Santos de Oliveira, todos residentes nesta cidade.

sob o regime da Comunhão Parcial de bens

O NUBENTE

Estado civil solteiro

Naturalidade Rio de Janeiro-Rio de Janeiro

Profissão comerciante

Nascido em 26 de novembro de 1954
mil novecentos e cinquenta e quatro

filho de Antonio Lourenço Dias e de
D. Maria do Carmo da Conceição
Dias.

residente nesta cidade

A NUBENTE

Estado civil solteira

Naturalidade Aracaju-Sergipe

Profissão técnica em administração

Nascida em 21 de janeiro de 1953
mil novecentos e cinquenta e tres

filha de José de Oliveira e de D.
Odete de Oliveira.

residente nesta cidade

Observações: O casamento foi celebrado segundo o rito católico sem impedimentos e nos termos da lei de nº 1110 de 23 de maio de 1950.

O referido é verdade e dou fé.

Aracaju, 04 de outubro de 1978

Recebu *Gama de Oliveira*
O. OFICIAL

622200
DE/OL
110429 21MB61 DER
090957 8º mes

9 folhas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	Em LUIZ SANTANA	ARACAJU - SERGIPE	Exatidão e Data	<i>[assinatura]</i>
	TABELÃO		de	<i>[assinatura]</i>
	VANDA DE SANTANA		que se em	<i>[assinatura]</i>
	SUBSTITUTA		Aracaju	<i>[assinatura]</i>
			O Tabelião	<i>[assinatura]</i>
LUIZ DE SANTANA				

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	Em LUIZ SANTANA	ARACAJU - SERGIPE	Exatidão e Data	<i>[assinatura]</i>
	TABELÃO		de	<i>[assinatura]</i>
	VANDA DE SANTANA		que se em	<i>[assinatura]</i>
	SUBSTITUTA		Aracaju	<i>[assinatura]</i>
			O Tabelião	<i>Vanda de Santana</i>
LUIZ DE SANTANA				

Instituto de Identificação
de Sergipe / CEAC

RG nº 590.411-0 (86)



SEDE: Rua Campo da Belleza, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49025-380
CNPJ: 13.018.117/0001-96 - INSC. EST: 27.051.035/2

FATURA MENSAL *

Matrícula

500893.0

MARCIA MARIA DE OLIVEIRA DIA

CNPJ
..***-**-**

RUA SGT JOSE VALENCA SANTOS LEITE, 280, ARACAJU, 49038-030

036001/00243

20/04/2022

A08N203940

RES: 1

Leit. Anterior 1176
Leit. Atual 1179
Consumo Faturado (m3) 10
Média de consumo (m3) 4
Ocorrência da Leitura
Data da Leit. Anterior 21/03/22
Dias de Consumo 30
Média diária (m3) 0,13
Previsão para Próx. Leit. 20/05/22
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

HISTORICO DE CONSUMO

REF.	(m3)
03/22	00003
02/22	00004
01/22	00003
12/21	00005
11/21	00004
10/21	00005

PREVISAO DE TRIBUTOS (R\$)
COFINS: 5,73 PASEP: 1,24

Serviços
AGUA
ESGOTO

Valor
41,85
33,48



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **326.592.535-87**

Nome: **ANTONIO HELIO DIAS**

Data de Nascimento: **26/11/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:49:39** do dia **17/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E3C3.C300.F729.81AF**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO HELIO DIAS
CPF: 326.592.535-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:37 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **B70C.2B97.2ADE.FBB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
CPF: 346.138.707-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:09 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **70F8.31C3.FABA.9A75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, que entre si fazem: de um lado, como parte promissária-compradora a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, organizada sob forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109, de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268, de 16 de janeiro de 1970, e da Lei Estadual nº 4.898, de 10 de julho de 2003, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, na cidade de Aracaju/SE, representada, neste ato, pelo seu Diretor Presidente **CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**, Engenheiro, CNPF nº 661.828.835-53 e do outro como parte promissária-vendedora **01 - ACACIA MARIA OLIVEIRA DE BRITO**, brasileira, maior, capaz, servidora pública aposentada, casada, portadora da carteira de **Identidade nº 1.186.634 SSP/SE**, C.P.F. nº **256.922.675-00**, endereço eletrônico: E-mail: Josejoaquimbrito@hotmail.com e seu esposo **JOSÉ JOAQUIM COUTO DE BRITO**, residentes e domiciliados a Rua Professor Franco Freire, 165, Conjunto JK, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, CEP 49095-340; **02 - ALBERTO ALBEIJA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, técnico mecânico, portador da carteira de Identidade nº **1.259.270 SSP/SE**, C.P.F. nº **664.322.515-91**, endereço eletrônico: E-mail: albellaartemadeira@gmail.com, residente e domiciliado na Travessa Ciranda da Paz, 10, Aracaju/SE, CEP 4900-000; **03 - AMINTHAS BERNARDINO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, aposentado, portador da carteira de Identidade nº **225.177. SSP/SE**, C.P.F. nº **060.399.795-34**, endereço eletrônico: E-mail: abolis2@gmail.com, residente e domiciliado Rua Sargento José Valença Santos Leite, 222, Bairro Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49000-194; **04 -MARCIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS**, brasileira, maior, capaz, aposentada, casada, portadora da carteira de Identidade nº **567.622 SSP/SE**, C.P.F. nº **346.138.707-04**, endereço eletrônico: E-mail: mmodias@yahoo.com, e seu esposo **ANTONIO HÉLIO DIAS** residentes e domiciliados Rua Sargento José Valença Santos Leite, 280, Bairro Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49000-194 ; **05 - MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA PINTO**, brasileira, maior, capaz, professora, casada, portadora da carteira de Identidade nº **672.494 SSP/SE**, C.P.F. nº **397.817.557-68**, endereço eletrônico: E-mail: margaridamariao@gmail.com, e seu esposo **CÉLIO SÉRGIO MACHADO PINTO**, residentes e domiciliados Rua Miguel de Frias, 92, AP-801, Icaraí, Niterói/RJ, CEP.: 24220-002; **06 - JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, casado, programador de computador, portador da carteira de Identidade nº **522.042 SSP/SE**, C.P.F. nº **199.257.355-72**, endereço eletrônico: E-mail: oolli19_se@yahoo.com, e sua esposa **NEILA MARIA SANTANA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, residentes e domiciliados Rua Riachuelo, 964, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-160, nas cláusulas e condições abaixo delineadas, que se obrigam a respeitar:

I) DO OBJETO E DO PREÇO:

I.1) A parte promitente-vendedora compromete-se a efetuar a venda de **01(um) PRÉDIO de nº 45 (atual 444)**, situado na **AV. ANÍSIO AZEVEDO**, Bairro Salgado Filho, nesta Capital, edificado no lote 02, medindo pela frente sul (pela Av. Anísio Azevedo) 10,90m, lado leste 32,30m, lado oeste 32,30m, fundo norte 10,90m, PERFAZENDO ÁREA DE 352,08M², inscrito na Secretaria do

Patrimônio da União (SPU) com RIP sob nº 3105.0001256-05, conforme registrado sob nº de matrícula 20018, do registro de imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju, cartório do 6º Ofício.

I.2) As partes estipulam que o preço certo e ajustado a ser pago para a efetivação do presente contrato é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, a serem pagos na assinatura da **ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA**, em cheque nominal ao coproprietário **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**.

II) DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

O preço certo e ajustado do imóvel descrito na cláusula anterior será pago aos coproprietários vendedores em parcela única em até 10 (dez) dias após a escrituração do imóvel em nome da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

III) DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS:

Os promitentes-vendedores declaram que o imóvel objeto deste Contrato está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, hipoteca legal ou convencional, arresto ou sequestro, foro, laudêmio ou penhora.

IV) DA OUTORGA DA ESCRITURA:

Integralizado que seja, pelo COMPRADOR, o preço total acordado neste instrumento, obrigam-se os VENDEDORES a outorgar e assinar(em) em nome do COMPRADOR, ou que ainda legalmente o represente, a competente **Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra**. As partes se obrigam a comparecer no Cartório em que o promitente-comprador indicar para a assinatura da competente Escritura Pública.

V) DOS ENCARGOS:

Todas as despesas decorrentes da presente transação, tais como ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imobiliários), lavratura e registro da escritura pública de compra e venda, averbações e outras necessárias, correrão por conta da parte promissária-compradora.

VI) DA EVICÇÃO DE DIREITOS:

A parte promitente-vendedora se compromete a fazer a venda sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar, bem como responder pela evicção de direitos por si, herdeiros e seus sucessores.

VII) DA POSSE:

Em razão do presente instrumento, a parte promitente-vendedora confere à promitente-compradora, de forma irrevogável, a posse do imóvel nesta data.

VIII) CARÁTER DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente, por si, seus herdeiros e sucessores.

IX) FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE para qualquer ação ou procedimento judicial resultante de obrigações ou direitos decorrentes do presente Contrato.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Aracaju/SE, 14 de Junho de 2022.

Acácia Maria Oliveira de Brito
VENDEDORA

José Joaquim Couto de Brito
CÔNJUGE

Alberto Albeija de Oliveira
VENDEDOR

Aminthas Bernardino de Oliveira Sobrinho
VENDEDOR

Marcia Maria de Oliveira DIAS
VENDEDORA

Antônio Hélio Dias
CÔNJUGE

Margarida Maria de Oliveira Pinto
VENDEDORA

Célio Sérgio Machado Pinto
CÔNJUGE

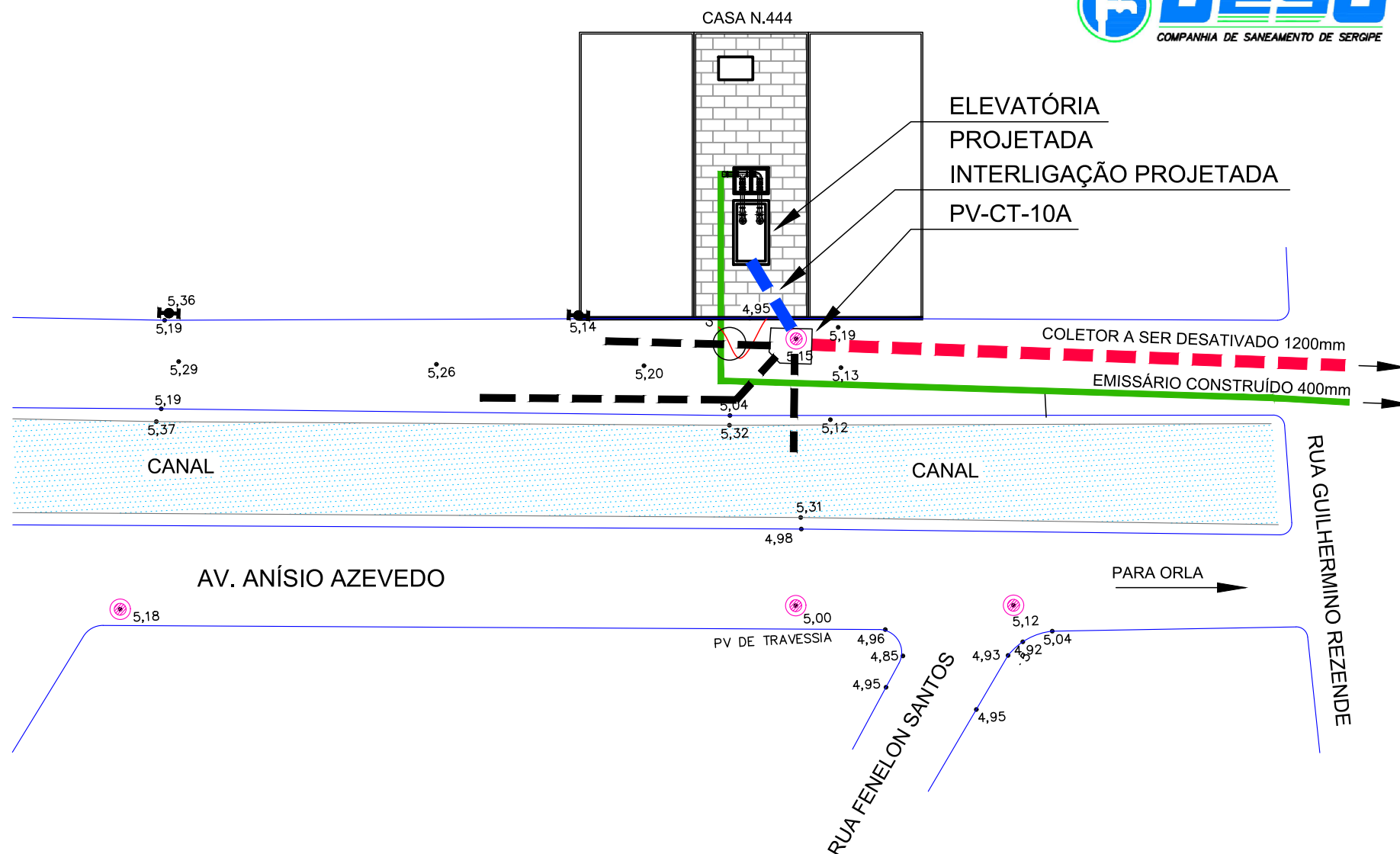
José de Oliveira Filho
VENDEDOR

Neila Maria Santana Mendonça de Oliveira
CÔNJUGE

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR PRESIDENTE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
COMPRADOR

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____



PLANTA DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

ESC. 1:500

		Solicitação de Compra de Material		Mês/Ano Base: JUN/2022 Emissão: 21/06/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 335 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 4.0.01.00/ATDO - ASSESSORIA TÉCNICA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO Unidade Funcional Gestora: 4.3.00.00/SUES - SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____			
Descrição: COMPRA DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO (DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ART. 120 INC. III AO XVIII) - (Valor Limite					
OBJETO Compra de imóvel para construção de Estação Elevatória de Esgoto.					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O preço certo e ajustado do imóvel será pago aos promitentes vendedores em parcela única, a ser paga 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato.					
EXECUÇÃO / ENTREGA			CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 10 DIAS			NÃO EXIGIDO		
ENTREGA					
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO			Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO			REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO			NÃO EXIGIDO		
VALORES DA SOLICITAÇÃO					
Preço Máximo: 0,00			Valor Orçado na Planilha: 500.000,00		
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido	
2022	10	400.03 - EQUIPAMENTOS E BENS	100,00	500.000,00	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)					
CPF/CNPJ	Nome				Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____	Diretor da Área ____ / ____ / ____	Diretor Presidente ____ / ____ / ____

		Solicitação de Compra de Material		Mês/Ano Base: JUN/2022 Emissão: 21/06/2022 Liberação:		Pág. 2 de 2	
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO							
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal		
001	COMPRA DE 01(UM) PRÉDIO DE Nº 45 (ATUAL 444), SITUADO NA AV. ANÍSIO AZEVEDO, BAIRRO SALGADO FILHO, NESTA CAPITAL.	un	1	500.000,00	500.000,00		
Total da Planilha: 500.000,00							

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____

Diretor da Área ____/____/____

Diretor Presidente ____/____/____

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Marcos Roberto Carvalho Lima e Zenilton Santos Filho



Aracaju, 20 de junho de 2022

PORTARIA Nº 094/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 3479/2022,

RESOLVE:

- 1) Designar o empregado MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, matrícula nº 3225.7 para responder pela Diretoria de Operação e Manutenção, devido o gozo de férias do titular, no período de 27.06.2022 a 01.07.2022, nos termos estatutários e legais;
- 2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8636/2022 EDOC

INTERESSADO: DIRETORIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

ASSUNTO: – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA AZEVEDO, Nº 444, ÁREA DE 352,08 M²

PARECER Nº 257/2022

EMENTA: (...) Em análise, o Relator, acordando com o parecer da Unidade Técnica, consignou que, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 (o qual apresenta hipótese equivalente àquela prevista no art. 29, V, da Lei nº 13.303/16), para que se possa adquirir imóvel mediante dispensa de licitação, são necessários três requisitos: (i) **comprovação de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípua da administração;** (ii) **escolha condicionada a necessidades de instalação e de localização;** e (iii) **compatibilidade do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia.** (TCU, Acórdão nº 5.948/2014, 2ª Câmara, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 21.10.2014.)

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de aquisição de imóvel situado na Av. Anízio Azevedo, 444, Salgado Filho, área de terreno 352,08 m², e área de construção 168,00 m², em Aracaju(SE), para a implantação de uma Estação Elevatória, que receberá esgotos do PV-CT10-A, através de interligação por tubulação, com solução técnica adequado para o problema de rompimento contínuo.
2. O referido imóvel corresponde a uma área construída de 168,00 m², espólio de José de Oliveira, sendo transmitido aos herdeiros, conforme certidão de inteiro teor, fls.30/31, passada em 2/5/22. As coordenadas geográficas: 10°55'39.1"S e 03°07.7"W.
2. Passado parecer 204/2022 com condicionantes para legalidade da aquisição, retorna-se o processo para formalização da dispensa 040/2022 no sistema PUBLIX, através da Solicitação de Compras 335/2022.

É o que se tem a relatar

II – FUNDAMENTO JURÍDICO

3. Cumpre exarar que o presente feito objetiva a aquisição de imóvel de propriedade particular, conforme escrituração em fls.30/31, situado na AV. ANISIO AZEVEDO, 444, Bairro Salgado Filho, nesta Capital, edificado no lote 02, medindo pela frente sul (pela Av. Anísio Azevedo) 10,90 m, lado leste 32,30 m, lado oeste 32,30 m, fundo norte 10,90 m, PERFAZENDO ÁREA DE 352,08M², inscrito na Secretaria do Patrimônio da União (SPU) com RIP sob nº 3105.0001256-05, conforme registrado sob nº de matrícula 20018, do registro de imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju, cartório do 6º Ofício, visando atender às necessidades da DESO na implantação do sistema de coleta e bombeamento do esgoto sanitário do PV-CT10 para EE-4, integrante do sistema de esgotamento sanitário de Aracaju, devendo ocorrer



através de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 29, inciso V da Lei 13.303/2016, em replicação no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), art. 120, inciso V.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: [\(Vide Lei nº 14.002, de 2020\)](#)

omissis(...)

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precepuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

4. Em cotejo ao permissivo legal colacionado, interessante considerar a manifestação do Tribunal de Contas da União(TCU), Na análise do caso, a Unidade Técnica do TCU verificou que **"não constam nessas avaliações memorial descritivo de como se averiguou o preço, nem se foram seguidas normas técnicas como as da ABNT para essas avaliações. As imobiliárias chegaram a esses valores a partir de critérios pouco objetivos, como localização e estado do imóvel"**. Diante disso, o Relator determinou que a entidade contratante promovesse **"previamente à aquisição de bens imóveis, avaliação de preços fundamentada em elementos objetivos"**, realizada por entidades de reconhecida capacidade técnica como a Caixa Econômica Federal e Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias - Ibape". (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.466/2010, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, DOU de 30.06.2010.) É possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam: a) Necessidades de instalações que comportem o aparato Administrativo; b) localização; c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.

5. Neste toar, com o intuito de corroborar tal entendimento, consignamos à presente peça posicionamento do ilustre doutrinador Jessé Torres, que explicita:

"Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstancias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir" (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277)

6. Complementarmente, registramos que respaldada doutrina pátria entende que a hipótese de dis-



pensa prevista no artigo 29, V, nada mais é que uma hipótese de inexigibilidade travestida de dispensa, inclusive, a lei 14.133/2021, no art.74, já adotou como inexigibilidade. Nesse sentido é o entendimento do ilustre Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, senão vejamos:

“Trata-se, em verdade, de hipóteses de inexigibilidade de Licitação, visto que, uma vez existindo apenas um imóvel que satisfaça ao interesse da Administração, caracterizada a inviabilidade jurídica de competição. Nesse caso, se tão somente um imóvel é que atende às necessidades, não haverá licitação, tendo o legislador preferido colocar a hipótese entre os casos de dispensa, embora isto seja doutrinariamente condenável.” (Jacoby Fernandes, J.U, contratação direta sem licitação, 9.ed. Belo Horizonte. Fórum 2011, pág. 378)

7. Feitos tais apontamentos iniciais, a área solicitante visando preencher os requisitos mencionados in supra, deverá proceder a juntada de justificativa aos autos do procedimento licitatório em questão da imprescindibilidade da aquisição do imóvel com área de 352.08 m² para implantação da Estação Elevatória, conforme justificativa:

O sistema proposto, foi isolar esse trecho por gravidade com diâmetro de 1,20 m e aproximadamente 420,00 m, e construir um emissário final paralelo a esse alinhamento, mais superficial, de mesma extensão, com diâmetro de 0,40 m e capacidade para transportar a vazão de 331,64 l/s, que representa o somatório das vazões das bacias contribuintes para o PV-CT10-A.

Esse novo sistema, baseia-se na execução dentro do PV-10-A existente, de instalação de conjuntos motobombas submersíveis para interligação com o novo emissário diâmetro de 0,40 m para a transposição até a elevatória EE-4.

Porém devido ao estado degradado do PV-10-A, e o isolamento de tráfego que seria promovido, bem como um alto custo das transposições do sistema de esgoto contínuo da região para se ter acesso a tal operação e execução da obra, bem como futuras manutenções nas bombas instaladas necessitando sempre de novas interrupções de tráfego, optou-se por adquirir uma área que fosse fora da avenida.

8. Desta feita, considerando as razões expostas, a DESO, visando satisfazer seu desiderato, objetivando comportar adequadamente seu aparato Administrativo, efetivou laudo de avaliação, fls.04/23, com metodologia da NBR 14653-2:2004 respeitando-se as peculiaridades do avaliando e características do mercado, tendo sido aplicado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com utilização de inferência estatística, chega-se ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9. Senão, vejamos em que sentido sacramentou o sodalício Tribunal de Contas da União, que dispõe:



O TCU entendeu, no que concerne à dispensa de licitação para aquisição de imóveis, que o enquadramento no artigo 24, inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha. Fonte: TC-625.362/1995-0. Decisão nº 337/1998 – 1ª. Câmara.

Corroborando ainda em *decisium* diverso:

“10. O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação ‘para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.’

11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração.” (Acórdão nº 444/2008, Plenário, Min. Rel. Ubiratan Aguiar)

10. Por derradeiro, o TCU já votou pela improcedência de representação que noticiava irregularidade na aquisição de imóvel por dispensa de licitação em razão da não realização de três avaliações, uma vez que dispositivo “prevê a realização de somente uma avaliação prévia do imóvel, o que foi cumprido”. (TCU, Acórdão nº 549/2011, 2ª Câmara, Rel. Min. Subst. Augusto Sherman Cavalcanti).

III – CONCLUSÃO

Assim, satisfazendo devidamente as condicionantes do parecer jurídico 204/2022 não vislumbramos nenhum óbice à aquisição do imóvel situado na av. Anízio Azevedo, 444, com medição de 352,08 m² por meio do procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso V, do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Aracaju(SE), 1 de julho de 2022



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3.172

Aprovo o parecer jurídico 257/2022 pelos fundamentos jurídicos. Dr. André Luis Pereira Oliveira.

Autorizo a dispensa 40/2022 para aquisição de imóvel situado na Av. Anízio Azevedo, nº 444, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos. Diretor-Presidente Carlos Fernandes de Melo Neto.

quarta-feira, 06 de Julho de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.943

13

aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.451.0018.0401.4.4.90.51 FR 0101.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE
CONTRATADA: A ESTAGIÁRIA BIANCA MARIA MACEDO NASCIMENTO COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFS.
OBJETO: Fica rescindido a partir de 31 de março de 2022 o Termo de Compromisso de Estágio de BIANCA MARIA MACEDO NASCIMENTO.
PROCESSO n.º 354/2022-RESCISÃO CONTRATUAL-DE/SE.
BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008

Aracaju, 29 de abril de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 109/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Central Energética Fotovoltaica de Alagoas-Cesol//Objeto: Locação de sistema de geração distribuída (SGD) e serviços de operação e manutenção, por minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica/R\$ 82.714.800,00(percentual de desconto 25,6088%)/180 meses//Recurso próprio.
Ata de Registro de Preços nº 021/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: Bauminas Química N/NE Ltda//Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 1000 toneladas de ácido fluorossilício e sistemas de dosagem com manutenção//R\$ 7.970.000,00/12 meses//Recurso próprio.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022
Contratada- JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO e outros. Objeto: Aquisição de imóvel situado na Av. Anílio Azevedo 444, Bairro Salgado Filho, área 352,0 m2, mat 1.531 R-07 Ficha 01 do Livro 2 Registro Geral 4ª zona imobiliária em Aracaju/SE, para implantação de uma Estação Elevatória . Valor: R\$ 500.000,00 . Base Legal: Com fulcro no inciso V do art 29 da Lei Federal 13.303.2016 . Pareceres: 257/204/2022.Hercilio da Silva Ramos Junior / Presidente da CPL/DESO.

Fapitec



PORTARIA Nº 49/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022

Alterar a Portaria nº 37/2022 de 02/05/2022 - Composição do Comitê Executivo da Política de Proteção de Dados da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no art. 11, item XV, do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da portaria nº 37/2022, passando o citado dispositivo a ter a seguinte redação: O Comitê Executivo que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

- I. Armando Guimarães de Góis - Coordenador Técnico, CPF: 045.XXX.XXX-41;
- II. Laís Barbosa Rabelo Souza - Membro, CPF: 058.XXX.XXX-03;
- III. Joana Carolyne Martins da Silva - Membro, CPF: 048.XXX.XXX-62;
- IV. David Roberto dos Santos - Membro, CPF: 071.XXX.XXX-89.

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário.

Aracaju (SE), 05 de julho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



PORTARIA Nº 50/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022

Designar servidor para exercer em substituição cargo em comissão que especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ALEX CAVALCANTE GARCEZ, RG nº 7XXX72 SSP/SE e CPF nº 588.XXX.XXX-68 ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, para exercer o cargo de Diretor-Presidente em Exercício em substituição a RONALDO BOTELHO GUIMARÃES, RG nº 3.XXX.XXX-8 SSP/SE e CPF nº 013.XXX.XXX-86, que deverá ausentar-se no período de 11/07/2022 à 17/07/2022, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência a partir de 11/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Aracaju (SE), 05 de julho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



PORTARIA Nº 51/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022

Designar servidora para exercer em substituição cargo em comissão que especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora: LUANA KARINNE ANDRADE VIANNA, RG nº 3.XXX.XXX-0 SSP/SE e CPF nº 039.XXX.XXX-38, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Atividades Auxiliares, Símbolo CCS-13, para exercer o cargo de Diretora Administrativa e Financeira em substituição a ALEX CAVALCANTE GARCEZ, RG: 7XXX72 SSP/SE, CPF: 588.272.695-68 que exercerá o cargo de Diretor Presidente em Exercício em substituição a RONALDO BOTELHO GUIMARÃES, RG: 3.XXX.XXX-8 SSP/SE e CPF: 013.XXX.XXX-86, no período de 11/07/2022 à 17/07/2022, por motivo de férias.

Parágrafo Único. A servidora designada para responder pelo expediente de Diretora Administrativa e Financeira, durante o afastamento do titular do cargo, desenvolverá a nova função cumulativamente com a função que já exerce.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência a partir de 11/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário

Aracaju (SE), 05 de julho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE
- FUNCAP

PORTARIA Nº 21/2022
De 05 de julho de 2022

Prorrogar o prazo de vigência da Comissão de Trabalho.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE

CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, homologada pelo Decreto nº 40.261 de 16 de janeiro de 2019, que aprovou o Estatuto da FUNCAP/SE, bem como com lastro na Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e de conformidade com o Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e suas alterações e Decreto nº 30.178 de 19 de fevereiro de 2016 e de acordo com o Decreto nº 90/2022 de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo da vigência da Portaria nº 021/2020, de 31 de março de 2020, que reconstitui Comissão de Trabalho Técnico para abertura de processos de seleção pública, acompanhamento e fiscalização técnica e financeira dos projetos aprovados através dos editais de seleção pública, lançados pela Fundação de Cultura e Arte Aperiépê de Sergipe.

Art.2º - A presente Comissão, será composta pelos seguintes membros:

- I - Roberta Mota Lopes - CPF nº 490.xxx.xxx-97
- II - Antonio José Pereira Santos - CPF nº 930.xxx.xxx-72
- III - Jaci Regina Rosa Cruz - CPF nº 335.xxx.xxx-91

Parágrafo Primeiro - O servidor indicado no inciso I ocupará a Coordenação da Comissão de Trabalho, e em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo servidor elencado no inciso II deste artigo.

Parágrafo Segundo - A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra da Diretora Presidente desta Fundação de Cultura e Arte Aperiépê de Sergipe - FUNCAP.

Art. 3º - A Comissão de Trabalho fica prorrogada pelo período de 01 de julho a 30 de dezembro do corrente ano, conforme deferimento do CRAFI, através do Ofício Circular nº 1152 / SEFAZ, de 27 de junho de 2022.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº22 /2022
De 05 de julho de 2022

Prorrogar prazo da Comissão de Trabalho.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, homologada pelo Decreto nº 40.261 de 16 de janeiro de 2019, que aprovou o Estatuto da FUNCAP/SE, bem como com lastro na Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e da conformidade com o Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e suas alterações e de acordo com o Decreto nº 30.178 de 19 de fevereiro de 2016 e de acordo com o Decreto nº 90/2022 de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo da vigência da Portaria nº 022/2020, de 31 de março de 2020, que reconstitui Comissão de Trabalho Técnico para coordenação, acompanhamento, elaboração e execução das prestações de contas de forma técnica dos Convênios, oriundos de recursos do Fomento a Cultura, bem como auxiliar na captação de novos recursos.

Art.2º - A Comissão de Trabalho, que trata esta Portaria é composta pelos seguintes membros:

- I - Marisa Ramos - CPF nº 588.xxx.xxx-109
- II - Florivaldo Vieira Alves da Silva, CPF nº 609.xxx.xxx-34
- III - Elisabete Rosa de Santana Santos - CPF nº 312.xxx.xxx-87

Parágrafo Primeiro - O servidor indicado no inciso I ocupará a Coordenação da Comissão de Trabalho, e em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo servidor elencado no inciso II deste artigo.

Parágrafo Segundo - A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra da Diretora Presidente desta Fundação de Cultura e Arte Aperiépê de Sergipe - FUNCAP.

Art. 3º - A Comissão de Trabalho fica prorrogada pelo período de 01 de julho a 30 de dezembro do corrente ano, conforme deferimento do CRAFI, através do Ofício Circular nº 1152 / SEFAZ, de 27 de junho de 2022.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora - Presidente

quarta-feira, 06 de Julho de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.943

13

aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.451.0018.0401.4.4.90.51 FR 0101.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE
CONTRATADA: A ESTAGIÁRIA BIANCA MARIA MACEDO NASCIMENTO COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFS.
OBJETO: Fica rescindido a partir de 31 de março de 2022 o Termo de Compromisso de Estágio de BIANCA MARIA MACEDO NASCIMENTO.
PROCESSO n.º 354/2022-RESCISÃO CONTRATUAL-DE/SE.
BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008

Aracaju, 29 de abril de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 109/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Central Energética Fotovoltaica de Alagoas-Cesol//Objeto: Locação de sistema de geração distribuída (SGD) e serviços de operação e manutenção, por minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica/R\$ 82.714.800,00(percentual de desconto 25,6088%)/180 meses//Recurso próprio.
Ata de Registro de Preços nº 021/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: Bauminas Química N/NE Ltda//Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 1000 toneladas de ácido fluorossilício e sistemas de dosagem com manutenção//R\$ 7.970.000,00/12 meses//Recurso próprio.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022
Contratada- JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO e outros. Objeto: Aquisição de imóvel situado na Av. Anízio Azevedo 444, Bairro Salgado Filho, área 352,0 m2, mat 1.531 R-07 Ficha 01 do Livro 2 Registro Geral 4ª zona imobiliária em Aracaju/SE, para implantação de uma Estação Elevatória . Valor: R\$ 500.000,00 . Base Legal: Com fulcro no inciso V do art 29 da Lei Federal 13.303.2016 . Pareceres: 257/204/2022.Hercilio da Silva Ramos Junior / Presidente da CPL/DESO.

Fapitec



PORTARIA Nº 49/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022

Alterar a Portaria nº 37/2022 de 02/05/2022 - Composição do Comitê Executivo da Política de Proteção de Dados da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no art. 11, item XV, do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da portaria nº 37/2022, passando o citado dispositivo a ter a seguinte redação: O Comitê Executivo que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

- I. Armando Guimarães de Góis - Coordenador Técnico, CPF: 045.XXX.XXX-41;
- II. Laís Barbosa Rabelo Souza - Membro, CPF: 058.XXX.XXX-03;
- III. Joana Carolyne Martins da Silva - Membro, CPF: 048.XXX.XXX-62;
- IV. David Roberto dos Santos - Membro, CPF: 071.XXX.XXX-89.

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário.

Aracaju (SE), 05 de julho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



PORTARIA Nº 50/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022

Designar servidor para exercer em substituição cargo em comissão que especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALEX CAVALCANTE GARCEZ**, RG nº 7XXX72 SSP/SE e CPF nº 588.XXX.XXX-68 ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, para exercer o cargo de Diretor-Presidente em Exercício em substituição a **RONALDO BOTELHO GUIMARÃES**, RG nº 3.XXX.XXX-8 SSP/SE e CPF nº 013.XXX.XXX-86, que deverá ausentar-se no período de 11/07/2022 à 17/07/2022, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência a partir de 11/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Aracaju (SE), 05 de julho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



PORTARIA Nº 51/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022

Designar servidora para exercer em substituição cargo em comissão que especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora: **LUANA KARINNE ANDRADE VIANNA**, RG nº 3.XXX.XXX-0 SSP/SE e CPF nº 039.XXX.XXX-38, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Atividades Auxiliares, Símbolo CCS-13, para exercer o cargo de Diretora Administrativa e Financeira em substituição a **ALEX CAVALCANTE GARCEZ**, RG: 7XXX72 SSP/SE, CPF: 588.272.695-68 que exercerá o cargo de Diretor Presidente em Exercício em substituição a **RONALDO BOTELHO GUIMARÃES**, RG: 3.XXX.XXX-8 SSP/SE e CPF: 013.XXX.XXX-86, no período de 11/07/2022 à 17/07/2022, por motivo de férias.

Parágrafo Único. A servidora designada para responder pelo expediente de Diretora Administrativa e Financeira, durante o afastamento do titular do cargo, desenvolverá a nova função cumulativamente com a função que já exerce.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência a partir de 11/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário

Aracaju (SE), 05 de julho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE
- FUNCAP

PORTARIA Nº 21/2022
De 05 de julho de 2022

Prorrogar o prazo de vigência da Comissão de Trabalho.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE

CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, homologada pelo Decreto nº 40.261 de 16 de janeiro de 2019, que aprovou o Estatuto da FUNCAP/SE, bem como com lastro na Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e de conformidade com o Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e suas alterações e Decreto nº 30.178 de 19 de fevereiro de 2016 e de acordo com o Decreto nº 90/2022 de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo da vigência da Portaria nº 021/2020, de 31 de março de 2020, que reconstitui Comissão de Trabalho Técnico para abertura de processos de seleção pública, acompanhamento e fiscalização técnica e financeira dos projetos aprovados através dos editais de seleção pública, lançados pela Fundação de Cultura e Arte Aperiépê de Sergipe.

Art.2º - A presente Comissão, será composta pelos seguintes membros:

- I - Roberta Mota Lopes - CPF nº 490.xxx.xxx-97
- II - Antonio José Pereira Santos - CPF nº 930.xxx.xxx-72
- III - Jaci Regina Rosa Cruz - CPF nº 335.xxx.xxx-91

Parágrafo Primeiro - O servidor indicado no inciso I ocupará a Coordenação da Comissão de Trabalho, e em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo servidor elencado no inciso II deste artigo.

Parágrafo Segundo - A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra da Diretora Presidente desta Fundação de Cultura e Arte Aperiépê de Sergipe - FUNCAP.

Art. 3º - A Comissão de Trabalho fica prorrogada pelo período de 01 de julho a 30 de dezembro do corrente ano, conforme deferimento do CRAFI, através do Ofício Circular nº 1152 / SEFAZ, de 27 de junho de 2022.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº22 /2022
De 05 de julho de 2022

Prorrogar prazo da Comissão de Trabalho.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, homologada pelo Decreto nº 40.261 de 16 de janeiro de 2019, que aprovou o Estatuto da FUNCAP/SE, bem como com lastro na Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e da conformidade com o Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e suas alterações e de acordo com o Decreto nº 30.178 de 19 de fevereiro de 2016 e de acordo com o Decreto nº 90/2022 de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo da vigência da Portaria nº 022/2020, de 31 de março de 2020, que reconstitui Comissão de Trabalho Técnico para coordenação, acompanhamento, elaboração e execução das prestações de contas de forma técnica dos Convênios, oriundos de recursos do Fomento a Cultura, bem como auxiliar na captação de novos recursos.

Art.2º - A Comissão de Trabalho, que trata esta Portaria é composta pelos seguintes membros:

- I - Marisa Ramos - CPF nº 588.xxx.xxx-109
- II - Florivaldo Vieira Alves da Silva, CPF nº 609.xxx.xxx-34
- III - Elisabete Rosa de Santana Santos - CPF nº 312.xxx.xxx-87

Parágrafo Primeiro - O servidor indicado no inciso I ocupará a Coordenação da Comissão de Trabalho, e em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo servidor elencado no inciso II deste artigo.

Parágrafo Segundo - A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra da Diretora Presidente desta Fundação de Cultura e Arte Aperiépê de Sergipe - FUNCAP.

Art. 3º - A Comissão de Trabalho fica prorrogada pelo período de 01 de julho a 30 de dezembro do corrente ano, conforme deferimento do CRAFI, através do Ofício Circular nº 1152 / SEFAZ, de 27 de junho de 2022.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora - Presidente

quarta-feira, 06 de Julho de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.943

13

aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.451.0018.0401.4.4.90.51 FR 0101.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE
CONTRATADA: A ESTAGIÁRIA BIANCA MARIA MACEDO NASCIMENTO COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFS.
OBJETO: Fica rescindido a partir de 31 de março de 2022 o Termo de Compromisso de Estágio de BIANCA MARIA MACEDO NASCIMENTO.
PROCESSO n.º 354/2022-RESCISÃO CONTRATUAL-DE/SE.
BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008

Aracaju, 29 de abril de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 109/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Central Energética Fotovoltaica de Alagoas-Cesol//Objeto: Locação de sistema de geração distribuída (SGD) e serviços de operação e manutenção, por minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica/R\$ 82.714.800,00(percentual de desconto 25,6088%)/180 meses//Recurso próprio.
Ata de Registro de Preços nº 021/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: Bauminas Química N/NE Ltda//Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 1000 toneladas de ácido fluorossilício e sistemas de dosagem com manutenção//R\$ 7.970.000,00/12 meses//Recurso próprio.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022
Contratada- JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO e outros. Objeto: Aquisição de imóvel situado na Av. Anílio Azevedo 444, Bairro Salgado Filho, área 352,0 m2, mat 1.531 R-07 Ficha 01 do Livro 2 Registro Geral 4ª zona imobiliária em Aracaju/SE, para implantação de uma Estação Elevatória . Valor: R\$ 500.000,00 . Base Legal: Com fulcro no inciso V do art 29 da Lei Federal 13.303.2016 . Pareceres: 257/204/2022.Hercilio da Silva Ramos Junior / Presidente da CPL/DESO.

Fapitec



PORTARIA Nº 49/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022

Alterar a Portaria nº 37/2022 de 02/05/2022 - Composição do Comitê Executivo da Política de Proteção de Dados da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no art. 11, item XV, do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da portaria nº 37/2022, passando o citado dispositivo a ter a seguinte redação: O Comitê Executivo que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

- I. Armando Guimarães de Góis - Coordenador Técnico, CPF: 045.XXX.XXX-41;
- II. Laís Barbosa Rabelo Souza - Membro, CPF: 058.XXX.XXX-03;
- III. Joana Carolyne Martins da Silva - Membro, CPF: 048.XXX.XXX-62;
- IV. David Roberto dos Santos - Membro, CPF: 071.XXX.XXX-89.

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário.

Aracaju (SE), 05 de julho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



PORTARIA Nº 50/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022

Designar servidor para exercer em substituição cargo em comissão que especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ALEX CAVALCANTE GARCEZ, RG nº 7XXX72 SSP/SE e CPF nº 588.XXX.XXX-68 ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, para exercer o cargo de Diretor-Presidente em Exercício em substituição a RONALDO BOTELHO GUIMARÃES, RG nº 3.XXX.XXX-8 SSP/SE e CPF nº 013.XXX.XXX-86, que deverá ausentar-se no período de 11/07/2022 a 17/07/2022, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência a partir de 11/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Aracaju (SE), 05 de julho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



PORTARIA Nº 51/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022

Designar servidora para exercer em substituição cargo em comissão que especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora: LUANA KARINNE ANDRADE VIANNA, RG nº 3.XXX.XXX-0 SSP/SE e CPF nº 039.XXX.XXX-38, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Atividades Auxiliares, Símbolo CCS-13, para exercer o cargo de Diretora Administrativa e Financeira em substituição a ALEX CAVALCANTE GARCEZ, RG: 7XXX72 SSP/SE, CPF: 588.272.695-68 que exercerá o cargo de Diretor Presidente em Exercício em substituição a RONALDO BOTELHO GUIMARÃES, RG: 3.XXX.XXX-8 SSP/SE e CPF: 013.XXX.XXX-86, no período de 11/07/2022 a 17/07/2022, por motivo de férias.

Parágrafo Único. A servidora designada para responder pelo expediente de Diretora Administrativa e Financeira, durante o afastamento do titular do cargo, desenvolverá a nova função cumulativamente com a função que já exerce.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência a partir de 11/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário

Aracaju (SE), 05 de julho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE
- FUNCAP

PORTARIA Nº 21/2022
De 05 de julho de 2022

Prorrogar o prazo de vigência da Comissão de Trabalho.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE

CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, homologada pelo Decreto nº 40.261 de 16 de janeiro de 2019, que aprovou o Estatuto da FUNCAP/SE, bem como com lastro na Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e de conformidade com o Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e suas alterações e Decreto nº 30.178 de 19 de fevereiro de 2016 e de acordo com o Decreto nº 90/2022 de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo da vigência da Portaria nº 021/2020, de 31 de março de 2020, que reconstitui Comissão de Trabalho Técnico para abertura de processos de seleção pública, acompanhamento e fiscalização técnica e financeira dos projetos aprovados através dos editais de seleção pública, lançados pela Fundação de Cultura e Arte Aperiépê de Sergipe.

Art.2º - A presente Comissão, será composta pelos seguintes membros:

- I - Roberta Mota Lopes - CPF nº 490.xxx.xxx-97
- II - Antonio José Pereira Santos - CPF nº 930.xxx.xxx-72
- III - Jaci Regina Rosa Cruz - CPF nº 335.xxx.xxx-91

Parágrafo Primeiro - O servidor indicado no inciso I ocupará a Coordenação da Comissão de Trabalho, e em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo servidor elencado no inciso II deste artigo.

Parágrafo Segundo - A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra da Diretora Presidente desta Fundação de Cultura e Arte Aperiépê de Sergipe - FUNCAP.

Art. 3º - A Comissão de Trabalho fica prorrogada pelo período de 01 de julho a 30 de dezembro do corrente ano, conforme deferimento do CRAFI, através do Ofício Circular nº 1152 / SEFAZ, de 27 de junho de 2022.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº22 /2022
De 05 de julho de 2022

Prorrogar prazo da Comissão de Trabalho.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, homologada pelo Decreto nº 40.261 de 16 de janeiro de 2019, que aprovou o Estatuto da FUNCAP/SE, bem como com lastro na Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e da conformidade com o Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e suas alterações e de acordo com o Decreto nº 30.178 de 19 de fevereiro de 2016 e de acordo com o Decreto nº 90/2022 de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo da vigência da Portaria nº 022/2020, de 31 de março de 2020, que reconstitui Comissão de Trabalho Técnico para coordenação, acompanhamento, elaboração e execução das prestações de contas de forma técnica dos Convênios, oriundos de recursos do Fomento a Cultura, bem como auxiliar na captação de novos recursos.

Art.2º - A Comissão de Trabalho, que trata esta Portaria é composta pelos seguintes membros:

- I - Marisa Ramos - CPF nº 588.xxx.xxx-109
- II - Florivaldo Vieira Alves da Silva, CPF nº 609.xxx.xxx-34
- III - Elisabete Rosa de Santana Santos - CPF nº 312.xxx.xxx-87

Parágrafo Primeiro - O servidor indicado no inciso I ocupará a Coordenação da Comissão de Trabalho, e em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo servidor elencado no inciso II deste artigo.

Parágrafo Segundo - A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra da Diretora Presidente desta Fundação de Cultura e Arte Aperiépê de Sergipe - FUNCAP.

Art. 3º - A Comissão de Trabalho fica prorrogada pelo período de 01 de julho a 30 de dezembro do corrente ano, conforme deferimento do CRAFI, através do Ofício Circular nº 1152 / SEFAZ, de 27 de junho de 2022.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora - Presidente